



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.440

DOURADOS, MS

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2021

- 25 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 404, DE 28 DE MAIO DE 2021.

“Regulamenta o fluxo das autuações decorrentes das atividades fiscalizatórias dos agentes municipais que compõem a Central de Fiscalização COVID-19 no Município de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os agentes municipais de fiscalização, indicados no Decreto nº 46 de 25 de janeiro de 2021, no exercício de suas funções fiscalizatórias, verificando o descumprimento das medidas restritivas para a prevenção do contágio do coronavírus – Covid-19, em imóveis residenciais, comerciais, áreas de lazer e outros, lavrarão a autuação pertinente e esclarecerão ao responsável acerca da aplicação das cominações legais cabíveis, fazendo constar as irregularidades encontradas quanto às medidas restritivas vigentes.

§ 1º. Os responsáveis por estabelecimentos ou imóveis como acima indicados flagrados ou com suspeita de descumprimento das medidas para a prevenção do contágio do coronavírus, deverão franquear a entrada a qualquer agente de fiscalização da Central de Fiscalização Covid-19, para que sejam verificadas eventuais ocorrências.

§ 2º. Aos infratores identificados em desacordo com as determinações sanitárias restritivas será passível de aplicação de multa e/ou interdição na seguinte forma:

I - A primeira infração constada será autuada em 90 UFERMS; se a ocorrência for durante o horário do toque do recolher, além da multa será procedido, imediatamente o fechamento do estabelecimento;

II - A reincidência de autuação acarretará aplicação da multa em dobro, além da interdição pelo prazo de 03 (três dias, quando for o caso);

III - A segunda reincidência de autuação acarretará aplicação da multa em dobro e interdição pelo prazo de 07 (sete) dias;

III - A terceira reincidência de autuação acarretará aplicação de multa em dobro e interdição por prazo de 15 (quinze dias).

§ 3º. Qualquer medida adotada pelo proprietário ou responsável que dificulte ou

que impeça o trabalho dos agentes públicos será passível da aplicação da multa prevista neste decreto.

Art. 2º. Os documentos das autuações pelos agentes de fiscalização serão encaminhados ao Núcleo de Vigilância Sanitária para instauração de Processo Administrativo, para fins de apuração da infração, intimações, defesa, decisão e aplicação das penalidades.

§ 1º. Em caso de autuação em residência os documentos lavrados serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento para instauração de Processo Administrativo, e posteriormente, encaminhado ao Núcleo de Vigilância Sanitária, para os trâmites indicados no parágrafo anterior.

§ 2º. Para fins dos procedimentos do processo administrativo decorrente das autuações serão aplicadas as regras previstas no Código Sanitário Estadual – Lei Estadual nº 1.293/92, no que for pertinente.

§ 3º. Da decisão do processo caberá recurso à Coordenação da Central de Fiscalização.

Art. 3º. Após decisão final o infrator será notificado para o recolhimento aos cofres públicos da multa aplicada, sob pena de inscrição em dívida ativa, além do cumprimento das outras penalidades impostas.

Art. 4º. As penalidades decorrentes de descumprimento das medidas para a prevenção do contágio da COVID -19 não se confundem e não suprimem eventual verificação de descumprimento de outras disposições legais vigentes.

Art. 5º. As medidas previstas neste decreto são aplicáveis quando o descumprimento das normas ocorra no horário de funcionamento, bem como após o encerramento do horário admitido para o funcionamento ou toque de recolher.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados – MS, 28 de maio de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

| | | |
|---|---|-----------|
| Prefeito | Alan Aquino Guedes de Mendonça | 3411-7664 |
| Vice-Prefeito | Carlos Augusto Ferreira Moreira | 3411-7665 |
| Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados | Mariana de Souza Neto | 3424-2005 |
| Agência Municipal de Habitação e Interesse Social | Diego Zanoni Fontes | 3411-7745 |
| Assessoria de Comunicação e Cerimonial | Ginez Cesar Bertin Clemente | 3411-7626 |
| Chefe de Gabinete | Alfredo Barbara Neto | 3411-7664 |
| Fundação de Esportes de Dourados | Luis Arthur Spinola Castilho | 3424-0363 |
| Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados | Edvan Marcelo Moraes | 3410-3000 |
| Fundação de Serviços de Saúde de Dourados | Jairo José de Lima | 3411-7731 |
| Guarda Municipal | Liliane Grazieli Cespedes de Souza Nascimento | 3424-2309 |
| Instituto do Meio Ambiente de Dourados | Wolmer Sitadini Campagnoli | 3428-4970 |
| Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd | Theodoro Huber Silva | 3427-4040 |
| Procuradoria Geral do Município | Paulo César Nunes da Silva | 3411-7761 |
| Secretaria Municipal de Administração | Vander Soares Matoso | 3411-7105 |
| Secretaria Municipal de Agricultura Familiar | Ademar Roque Zanatta | 3411-7299 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Elizete Ferreira Gomes de Souza | 3411-7710 |
| Secretaria Municipal de Cultura | Francisco Marcos Rosseti Chamorro | 3411-7709 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Cleriston Jose Recalcatti | 3426-3672 |
| Secretaria Municipal de Educação | Ana Paula Benitez Fernandes | 3411-7158 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | Everson Leite Cordeiro | 3411-7107 |
| Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica | Henrique Sartori de Almeida Prado | 3411-7672 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas | Luis Gustavo Casarin | 3411-7112 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino) | 3411-7788 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Waldno Pereira de Lucena Junior | 3410-5500 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | Romualdo Diniz Salgado Junior | 3424-3358 |

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

DECRETO Nº 461 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas restritiva para prevenção do contágio do Coronavírus – COVID 19.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das atividades abaixo relacionadas, atendidas as condições especificadas.

§ 1º. As atividades religiosas, atividade essencial, nos termos da Lei Municipal nº 4.502 de 15 de maio de 2020, poderão realizar suas atividades desde que, atendidas às seguintes normativas:

I. deve ser instalado na entrada dispositivo de barreira sanitária, com álcool gel a 70% para higiene das mãos de todos que forem adentrar ao recinto.

II. deve ser realizada a aferição de temperatura corporal na entrada do templo ou salão, mediante utilização de termômetro infravermelho. Aqueles que não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, apresentando estado febril (temperatura corporal maior ou igual a 37,8°C) deverão ter a entrada recusada.

III. deve ser controlado o fluxo de entrada de pessoas, e havendo filas, deve ser respeitado o distanciamento social (distância mínima de 1,5 metros entre cada pessoa).

IV. deve haver, ao menos, um representante da instituição orientando as pessoas sobre a acomodação dentro do local.

V. os voluntários e/ou funcionários que realizarem o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscara de tecido de dupla camada ou TNT (tecido não tecido), que não devem ser utilizadas por um período superior a 3 (três) horas ininterruptas, devendo após esse período ou sempre que estiverem úmidas, com sujeira aparente ou danificada, serem higienizadas ou substituídas.

VI. poderão funcionar todos os dias da semana, desde que com no máximo 30% da capacidade normal de cada local.

VII. o distanciamento entre uma pessoa e outra deve ser de no mínimo 1,5 (um metro e meio).

VIII. deve haver marcação clara nos bancos ou cadeiras indicando o assento indisponível;

IX. romarias e/ou eventos “a céu aberto” ficam suspensos, considerando a dificuldade de cumprimento das medidas sanitárias e controle da aglomeração;

X. na entrada do templo ou salão deve estar fixada cópia do decreto com as normas de funcionamento;

XI. deve ser afixado na entrada e no interior instruções sobre higiene das mãos e forma de prevenção e contágio do coronavírus (COVID-19);

XII. recomenda-se que não frequente as reuniões, pessoas do grupo de risco, tais como:

- a) idosos (maiores de 60 anos);
- b) gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e
- c) portadores de doenças crônicas tais como:
 1. Diabetes insulino-dependentes;
 2. Insuficiência renal crônica classe IV e V;
 3. Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade;
 4. Portadores de imunodeficiências;
 5. Obesidade mórbida IMC > 40;
 6. Cirrose ou insuficiência hepática;
 7. Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.

XIII. após cada reunião o local deve ser higienizado o local com limpeza de assentos, corrimão e demais superfícies, com álcool a 70% e do piso com produto desinfetante apropriado, como hipoclorito de sódio;

XIV. fica obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de TNT (tecido não tecido) ou de tecido de dupla camada por todos que estiverem no salão;

XV. o horário máximo de funcionamento deve respeitar o toque de recolher do Município;

XVI. os bebedouros, independente do modelo, devem permanecer lacrados.

XVII. banheiros devem ter toalha descartável, sabão líquido para higiene das mãos e as lixeiras devem ser de pedal para evitar a abertura manual;

XVIII. não deve haver contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os celebrantes, sem nenhuma exceção;

XIX. para o Sacramento do Matrimônio e Batismo, deve-se obedecer às regras de lotação máxima de 30% de espaço interno;

XX. os encontros de catequese e de outras atividades em geral, que requeiram aglomerações de pessoas, também devem permanecer suspensas;

XXI. as igrejas poderão realizar atividades religiosas por drive-thru e drive in; e

XXII. dar preferência de realização de cultos ou missas online.

§ 2º. As academias de ginástica, atividade essencial por força da Lei Municipal nº 4.568 de 10 de dezembro de 2020, poderão realizar suas atividades desde que, atendidas às seguintes normativas:

I. poderá haver atendimento todos os dias da semana, desde que com no máximo 30% de sua capacidade de lotação, respeitadas as demais condições;

II. o horário máximo de funcionamento deve respeitar o toque de recolher do Município;

III. não se deve ter contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;

IV. não se deve realizar aulas coletivas em ambiente interno;

V. deve-se higienizar os aparelhos após a utilização de cada usuário;

VI. fixar em diversos pontos da entrada e no interior material contendo orientações de prevenção ao contágio pelo COVID-19, bem como medidas sanitárias diversas;

VII. deve-se disponibilizar um frasco de álcool gel 70% em cada aparelho para uso dos alunos;

VIII. fixar o decreto com as normativas de funcionamento na entrada e no interior

da academia;

IX. o profissional de educação física deve usar luvas de látex e obrigatoriamente máscara de proteção (preferencialmente máscara cirúrgica, podendo ser utilizado também máscaras de tecido com dupla camada, desde que atenda às recomendações da NOTA INFORMATIVA N. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS do Ministério da Saúde), durante as sessões de aula/treinamento e para manuseio de materiais e equipamentos;

X. não permitir treinos em dupla, com ou sem contato físico direto, bem como o compartilhamento de materiais e equipamentos;

XI. as aulas devem ser agendadas previamente, de modo a controlar o fluxo de alunos/ usuários, a fim de evitar aglomerações ou com distribuição de senhas para cada horário disponível, respeitando a lotação de 30% da capacidade total do espaço;

XII. organizar os aparelhos de forma a garantir o cumprimento das medidas de distanciamento;

XIII. cada aluno deve levar seus objetos de uso pessoal, como garrafa d'água, toalha, lenço e outros;

XIV. deve ser implementado barreira sanitária na entrada da academia com um funcionário, devidamente paramentado com máscara descartável, que deve ser trocada a cada 3 horas, controlando a temperatura corporal de cada aluno com termômetro infravermelho e oferecendo álcool gel 70% antes da entrada no recinto para higiene das mãos;

XV. medir com termômetro do tipo eletrônico (infravermelho) à distância a temperatura de todos os participantes, vedada a participação nas atividades de pessoa que apresente temperatura corporal superior a 37,8°C, incluindo aluno, colaboradores e terceirizados

XVI. interromper imediatamente o atendimento ao identificar que o aluno apresenta qualquer sintoma indicativo da doença (tosse, febre, dificuldade para respirar) e realizar a orientação, conforme capacitação recebida, inclusive notificando imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito;

XVII. manter o local arejado, com boa ventilação, mantendo as portas e janelas abertas durante todo o horário de funcionamento;

XVIII. respeitar o intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos entre cada aula, para fins de higienização/desinfecção dos equipamentos

XIX. disponibilizar na porta de entrada, e em pontos estratégicos dentro do estabelecimento recipientes contendo álcool em gel 70% e lixeiras com tampa acionadas por pedal;

XX. disponibilizar fácil acesso a pias com água corrente para higienização das mãos providas de sabonete líquido e papel toalha em dispensadores próprios;

XXI. garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

XXII. não se recomenda o atendimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou de outros grupos de risco para a COVID-19;

XXIII. é obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de TNT (tecido não tecido) ou de tecido de dupla camada.

§ 3º. Os estúdios de atividades físicas, atividade essencial por força da Lei Municipal nº 4.568 de 10 de dezembro de 2020, poderão fazer atendimentos todos os dias da semana, desde que com o máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação, e respeitadas as condições estipulas no § 2º do presente artigo.

§ 4º. As atividades educacionais privadas, em todos os níveis, poderão funcionar, nos termos de regulamento municipal próprio.

§ 5º. As atividades eventualmente não citadas neste decreto como proibidas de funcionarem, ou mesmo com limitação de funcionamento, presumem-se permitidas, e eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelos órgãos da Central de Fiscalização.

Art. 2º. Os restaurantes, lanchonetes, cafés, padarias, bares e conveniências, no que lhes for aplicável, deverão implementar medidas de biossegurança rígidas, com a utilização máxima de 50% de sua capacidade, e a ocupação máxima de 4 (quatro) cadeiras em cada uma de suas mesas, à exceção de quando se tratar de membros de uma mesma família, comprovadamente.

§ 1º. Fica mantida a vedação à permanência e aglomeração de pessoas na porta ou no entorno de lanchonetes, restaurantes, conveniências, bares, distribuidoras de bebidas e similares a qualquer hora do dia e da noite.

§ 2º. Fica permitido o serviço de delivery de comida pronta para o consumo até às 23:00h, todos os dias.

§ 3º. A partir do horário especificado a ser adotado no município, de acordo com seu bandeiramento no PROSEGUIR, fica vedada qualquer forma de venda de bebidas alcoólicas, de forma presencial ou delivery.

§ 5º. Ficam permitidas as apresentações com música ao vivo, proibida, no entanto, a prática da dança.

Art. 3º. Supermercados, hipermercados, atacadistas, mercados e lojas de médio e grande porte deverão:

I. disponibilizar no interior de suas dependências, álcool a 70%;

II. deverão fazer aferição de temperatura nas entradas dos estabelecimentos, não permitindo a entrada daqueles que apresentarem temperatura corporal maior ou igual a 37,8°C;

III. respeitar a ocupação máxima de 50% da lotação;

IV. fica expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local;

V. recomenda-se a não entrada e permanência de crianças; e

DECRETOS

VI. Fiscalizar suas filas e o cumprimento das medidas acima especificadas.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento das Feiras locais, bem como da Feira Agroecológica do Parque dos Ipês, mantida a proibição de funcionamento do parque, cabendo à Secretaria de Agricultura Familiar providenciar o isolamento da feira em relação às demais dependências do parque ou zelar para que a proibição seja cumprida, incluindo atendimento drive-thru.

Art. 5º. Fica autorizada, para realização de atividades físicas orientadas, desde que supervisionadas pela Fundação de Esportes de Dourados, a abertura do espaço público denominado Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Jorge Antônio Salomão (Jorjão), bem como, fica autorizado treinamento por parte das equipes comprovadamente classificadas a campeonatos promovidos pelas Federações, Confederações, Comitês Olímpico e Paralímpico Nacionais, FUNED e FUNDESORTE.

Art. 6º. Fica autorizada, excepcionalmente, desde que cumpridos todos os protocolos de biossegurança, sobretudo o distanciamento social, a realização de solenidades organizadas por órgãos públicos, previamente agendadas e comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica vedado o funcionamento das atividades abaixo relacionadas:

- I. Bibliotecas e museus;
- II. Teatros e arenas;
- III. Praças e Parques públicos;
- IV. Saunas;
- V. Espaços Kids, em qualquer tipo de estabelecimento e local; e
- VI. Festas, eventos e comemorações, inclusive em residências.

Art. 8º. Fica proibida a prática esportiva coletiva amadora, sendo portanto permitida a prática esportiva individual, inclusive ao ar livre, e a prática esportiva do tênis e similares no formato simples (1 x 1).

Art. 9º. Fica vedada a aglomeração para uso de narguilé, tererê, incluindo o compartilhamento de utensílios ou objetos que possam favorecer a disseminação do coronavírus.

Art. 10. Fica vedada aglomeração de pessoas em qualquer recinto ou local, público ou privado, sob pena de infração ao art. 268, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

Art. 11. Fica vedado consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros e passeios públicos, à exceção dos estabelecimentos que estejam legalmente autorizados a usar o passeio público, de acordo com o § 6º do art. 126 da Lei nº 1.067, de 28 de dezembro de 1979.

Art. 12. Os estabelecimentos para os quais é exigido Plano de Biossegurança devem manter uma cópia do protocolo no local, para fins de fiscalização.

Art. 13. Todo e qualquer estabelecimento com acesso ao público deve manter na entrada, em local visível, placa indicando a capacidade máxima de lotação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste decreto e na legislação sanitária em vigor.

Parágrafo único. As filas que eventualmente se formarem serão de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, sob pena de autuação.

Art. 14. As atividades de estabelecimentos comerciais, serviços e os demais autorizados a funcionar deverão atender ao horário limite estabelecido pelo Programa de Saúde e Segurança na Economia (PROSSEGUIR), do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a classificação de risco e bandeira adotada pelo programa e especificado para o Município de Dourados.

Parágrafo único: Os horários, conforme a classificação de risco do município, especificados por cores de bandeiras, estabelecida no âmbito do PROSSEGUIR, são os seguintes:

- a) das 20 às 5 horas, quando o município for classificado com a bandeira na cor cinza;
- b) das 21 às 5 horas, quando o município for classificado com a bandeira na cor vermelha; e
- c) das 22 às 5 horas, quando o município for classificado com a bandeira na cor laranja;

Art. 15. Fica autorizada limitação de circulação de pessoas e veículos em vias públicas, pela AGETTRAN ou demais órgãos de fiscalização, a fim de impedir aglomerações de pessoas.

Art. 16. Igualmente fica autorizada a limitação de circulação de pessoas e veículos de fluxo intermunicipal, pela AGETTRAN ou em cooperação com os demais órgãos de fiscalização, a fim de impedir trânsito de pessoas.

Parágrafo Único. A AGETTRAN deverá intensificar a fiscalização no Terminal Rodoviário a fim de fiscalizar o acesso de pessoas na cidade de Dourados oriundas de outras cidades ou Estados.

Art. 17. Os imóveis onde forem flagradas aglomerações ficam sujeitos à multa prevista no art. 186 da Lei Complementar nº 205, de 19 de outubro de 2012, com lançamento no cadastro imobiliário.

Art. 18. A fiscalização será realizada pela Central de Fiscalização da Covid-19, bem como por todos os Agentes de Fiscalização Municipais e Órgãos Estaduais, detendo os mesmos Poder de Polícia Administrativo para certificarem eventual ocorrência de infração às Normas Sanitárias por meio de Boletins de Atendimento ou Autos de Infração e Notificação.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor no dia 25 de junho de 2021, com vigência prevista até 1 de julho de 2021.

Dourados (MS), 24 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 429 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Homologa a Classificação Geral dos Servidores Públicos Municipais estáveis com direito a Promoção em janeiro/2021”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Classificação Geral dos Servidores Públicos Municipal estáveis, com direito à Promoção nos respectivos cargos, sendo aqueles promovidos por Merecimento, constantes no Anexo I e por Antiguidade, constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Dourados (MS), 16 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Anexo I

Promoção por Merecimento

Guarda Municipal de Dourados - GMD

| MATRICULA | R. | NOME DO FUNCIONARIO | DATA EXERCICIO | CATEGORIA ANT. | CATEGORIA NOVA |
|-----------|----|----------------------|----------------|----------------|----------------|
| 43891 | 1 | GUSTAVO FRANCO FELIX | 16/10/96 | F | G |

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

| MATRICULA | R. | NOME DO FUNCIONARIO | DATA EXERCICIO | CATEGORIA ANT. | CATEGORIA NOVA |
|-----------|----|-----------------------|----------------|----------------|----------------|
| 114761569 | 7 | MICHELI ALVES MACHADO | 11/12/17 | A | B |

DECRETOS

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

| MATRICULA | R. | NOME DO FUNCIONARIO | DATA EXERCICIO | CATEGORIA ANT. | CATEGORIA NOVA |
|-----------|----|----------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 114772140 | 1 | ADRIANO FACHIANO RODRIGUES | 11/12/17 | A | B |
| 114766462 | 1 | DILSON DE SOUZA MATTOS | 31/01/11 | C | D |
| 114772075 | 1 | FAUSTO TEIXEIRA | 07/08/17 | A | B |
| 114765892 | 1 | MARTA FERNANDES | 05/05/10 | D | E |
| 153331 | 1 | MARTA PEREIRA DA SILVA | 29/04/02 | F | G |
| 114766035 | 1 | MAURICIO ORTIZ RODRIGUES | 17/08/10 | D | E |
| 114760300 | 1 | WILSON DA SILVA CANTEIRO | 02/02/04 | E | F |

Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

| MATRICULA | R. | NOME DO FUNCIONARIO | DATA EXERCICIO | CATEGORIA ANT. | CATEGORIA NOVA |
|-----------|----|------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 114772139 | 1 | CAIO MATHEUS TORRES DE SOUZA | 11/12/17 | A | B |
| 114772138 | 1 | HERLON MOREIRA CABRAL | 11/12/17 | A | B |

Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

| MATRICULA | R. | NOME DO FUNCIONARIO | DATA EXERCICIO | CATEGORIA ANT. | CATEGORIA NOVA |
|-----------|----|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 501174 | 1 | CASSIO MEDEIROS AHMED | 29/01/03 | F | G |
| 114765577 | 1 | CRISTINA HINAKO YAMASHITA | 26/02/10 | C | D |
| 114766996 | 1 | JAQUELINE DA SILVA CAMARGO LIMA | 18/07/11 | B | C |
| 501148 | 7 | JOSIMAR FERREIRA DANTAS | 08/10/10 | B | C |
| 114769001 | 1 | KELLY DALMASO FAVERO MATTOS | 11/11/13 | B | C |
| 90396 | 1 | NERCI DE CASTRO MATOS SILVA | 28/07/03 | E | F |
| 114772071 | 1 | RENATO ERNESTO MASKE | 07/08/17 | A | B |
| 114763541 | 1 | RODINEIA ALVES DE SOUZA | 12/12/07 | D | E |
| 88961 | 1 | ROSELI PATRICIO RODRIGUES MACHADO | 28/06/00 | F | G |
| 500948 | 2 | SANDRA YUKI KANOMATA | 06/01/03 | E | F |
| 501795 | 4 | TEREZINHA PICOLO DA SILVA | 12/05/06 | D | E |

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

| MATRICULA | R. | NOME DO FUNCIONARIO | DATA EXERCICIO | CATEGORIA ANT. | CATEGORIA NOVA |
|-----------|----|---------------------|----------------|----------------|----------------|
| 114766535 | 1 | THALYTA CASTRO | 21/02/11 | C | D |

Anexo II

Promoção por Antiquidade

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

| MATRICULA | R. | NOME DO FUNCIONARIO | DATA EXERCICIO | CATEGORIA ANT. | CATEGORIA NOVA |
|-----------|----|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 84331 | 1 | ELIZEU FERBONIO | 30/05/00 | F | G |
| 501832 | 1 | EVANIR ESCOBAR CARNEIRO | 20/03/03 | F | G |
| 114762183 | 1 | GISELLE PEREIRA BRAGA MOTOMIA | 18/09/06 | D | E |
| 114760571 | 1 | IRACILDA DE SOUZA PEREIRA | 13/04/04 | D | E |
| 501855 | 1 | LUCINEIDE APARECIDA CAMARGO | 13/03/03 | E | F |
| 88581 | 1 | LUIS DOS SANTOS SOUZA | 28/06/00 | F | G |
| 114761930 | 1 | LUIZA MARTINES RIZ | 02/05/06 | D | E |
| 114761932 | 1 | MARCIA APARECIDA DE BRITO | 08/05/06 | C | D |
| 88241 | 1 | ROSANGELA SANTANA CARVALHO | 28/06/00 | F | G |
| 114760664 | 1 | VALERIA DE OLIVEIRA BATISTA | 14/04/04 | C | D |

DECRETO Nº 430, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Ficam indeferidos os pedidos de Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexo III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01/01/2021

Dourados (MS), 16 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

ANEXO I
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|-----------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|--|--|
| 114.760.265 | 1 | Gilson dos Santos Rodrigues | F | AUE | - | 1 | 2 | SEMED | Auxiliar de Apoio Educacional | Zelador |
| 24.041 | 1 | Marileuza Oliveira Cunha | I | A | 1 | 3 | 4 | SEMS | Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio | Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio |

ANEXO II
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRETARIA | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|---------------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| 83.211 | 1 | Tania Maria de Oliveira Vicente | G | ASE | - | 2 | 3 | SEMED | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Atividades Educacionais |
| 114.760.045 | 1 | Valderi Pereira de Souza | F | ASE | - | 2 | 3 | SEMED | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Atividades Educacionais |

ANEXO III
PROGRESSÃO FUNCIONAL - INDEFERIDOS

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | MOTIVO |
|-----------|---|-----------------------|------------|---|
| 31.991 | 1 | Dalva de Souza Santos | SEMED | Servidor já obteve o benefício de progressão funcional em 01/12/2020 pelo mesmo título. |

DECRETO Nº 431, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Ficam indeferidos os pedidos de Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexo III.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01/02/2020

Dourados (MS), 16 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO I
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|---------------------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|----------|--|--|
| 114.760.640 | 1 | Amilton Carlos Barbosa de Oliveira | F | GSE | - | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar de Serviços Educacionais | Vigilante Patrimonial |
| 114.761.079 | 1 | Chailles Mariano Ferreira | F | A | 1 | 2 | 3 | GMD | Vigilante Patrimonial | Vigilante Patrimonial |
| 85.461 | 1 | Edelson César Borges de Souza | G | A | 1 | 2 | 3 | SEMED | Agente de Serviços Educacionais | Vigilante Patrimonial |
| 114.761.886 | 1 | Eunilda Miranda Vasconcelos de Moraes | E | AUE | - | 1 | 2 | SEMED | Auxiliar de Apoio Educacional | Auxiliar de Merendeira |
| 114.760.639 | 1 | Fabio da Costa Santos | F | A | 1 | 2 | 3 | SEMED | Agente de Serviços Educacionais | Vigilante Patrimonial |
| 130.861 | 1 | Horacelia Paula de Silva | G | A | 1 | 2 | 3 | SEMS | Agente de Serviços de Saúde | Agente de Serviços de Saúde |
| 13.481 | 1 | Joaquim Ferreira da Silva | I | A | 1 | 1 | 2 | SEMSUR | Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio | Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio |
| 114.760.732 | 1 | Maria Aparecida da Costa Vargas | F | A | 1 | 2 | 3 | SEMS | Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio | Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio |
| 26.621 | 1 | Silvia da Silva Mandacari | I | AUE | - | 3 | 4 | SEMED | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente |
| 130.931 | 1 | Solange Pereira de Santana | G | A | 1 | 2 | 3 | AGETTRAN | Agente de Tráfego e Transporte | Agente de Tráfego e Transporte |

ANEXO II
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRETARIA | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|---|-------|--------|--------|-------------|------------|------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| 114.764.191 | 1 | Edneusa Bronel dos Santos Vieira | D | A | 2 | 1 | 2 | SEMS | Auxiliar de Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem |
| 114.761.379 | 1 | Flavia Aparecida Dias de Souza Reis | E | ASE | - | 1 | 2 | SEMED | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Atividades Educacionais |
| 114.760.932 | 3 | José Alberto Marques de Vasconcelos | E | A | 2 | 1 | 2 | SEMS | Auxiliar de Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem |
| 502.181 | 1 | Maria da Glória Licht Martins Assumpção | F | ASE | - | 2 | 3 | SEMED | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Atividades Educacionais |
| 131.181 | 1 | Marley Crisanto de Souza Lopes | G | A | 2 | 1 | 2 | SEMS | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo |
| 114.764.455 | 1 | Patricia Ferreira de Sousa | D | A | 2 | 1 | 2 | SEMS | Auxiliar de Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem |
| 131.631 | 1 | Viviane Carvalho dos Santos Barbosa | F | ASE | - | 1 | 2 | SEMED | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Atividades Educacionais |
| 114.761.112 | 1 | Wesley Dallaqua Teixeira | F | A | 2 | 2 | 3 | Agetran | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo |

DECRETOS

ANEXO III
PROGRESSÃO FUNCIONAL - INDEFERIDOS

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | MOTIVO |
|-----------|---|-----------------------|------------|---|
| 32.711 | 1 | Mariza Cazarin Vieira | SEMS | Servidor já está no último nível de progressão funcional desde 01/10/2019, não sendo possível nova habilitação. |

DECRETO Nº 432, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01/03/2020

Dourados (MS), 16 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO I
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|--------------------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|---------------------------------|-----------------------------|
| 88.451 | 1 | Claudete Miranda da Silva Oliveira | G | AGE | - | 2 | 3 | SEMED | Agente de Apoio Educacional | Merendeira |
| 83.991 | 1 | Eduardo de Oliveira Gonçalves | G | A | 1 | 2 | 3 | SEMS | Vigilante Patrimonial | Vigilante Patrimonial |
| 114.761.101 | 1 | Elizete Freitas de Oliveira Sant'ana | F | AGE | - | 2 | 3 | SEMED | Agente de Apoio Educacional | Merendeira |
| 88.591 | 1 | Ivanete Canaza Lima Fonseca | G | AUE | - | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente |
| 502.011 | 1 | Joaquim Vaz Xavier | F | B | 1 | 2 | 3 | SEMS | Motorista de Ambulância | Motorista de Ambulância |
| 114.760.232 | 1 | Marco Antonio Alves de Andrade | E | B | 1 | 2 | 3 | SEMS | Motorista de Veículo Pesado | Motorista de Veículo Pesado |
| 88.771 | 1 | Miguel Generosa Ribeiro | G | AUE | - | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar de Apoio Educacional | Auxiliar de Merendeira |
| 114.760.395 | 1 | Valdir Amaral da Silva | F | A | 1 | 2 | 3 | SEMAS | Motorista de Veículo Leve | Motorista de Veículo Leve |
| 114.766.460 | 1 | Wellington Batista Dias | D | GSE | - | 1 | 2 | SEMED | Agente de Serviços Educacionais | Vigilante Patrimonial |

ANEXO II
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|---------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|---------------------------------|---------------------------|
| 82.571 | 2 | Antonio Deveccchi | G | A | 2 | 1 | 2 | SEMS | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo |
| 114.761.514 | 1 | Jose Batista da Conceição | E | ASE | - | 1 | 2 | SEMED | Assistente de Apoio Educacional | Técnico de Apoio Social |

DECRETO Nº 433, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º. Ficam indeferidos os pedidos de Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexo IV.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01/04/2021.

Dourados (MS), 16 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO I
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|------------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|-------------------------------|-----------------------------|
| 87.041 | 1 | Celina Rueda Magrini Bezerra | G | A | 1 | 2 | 3 | SEMS | Agente de Serviços de Saúde | Agente de Serviços de Saúde |
| 114.760.591 | 1 | Rozilene de Lima Nascimento | E | AUE | - | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente |
| 114.760.335 | 1 | Zenaide Vasques Gonçalves | F | AUE | - | 1 | 2 | SEMED | Auxiliar de Apoio Educacional | Zeladora |

DECRETOS

ANEXO II
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|----------------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|---------------------------------|---------------------------------------|
| 501.751 | 1 | Cleusa Miranda da Silva | F | ASE | | 2 | 3 | SEMED | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Atividades Educacionais |
| 114.760.414 | 1 | Fátima Gomes de Andrade | F | A | 2 | 2 | 3 | SEMS | Auxiliar de Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem |
| 18.561 | 1 | Maria Regina Prado de Avila Lima | I | A | 2 | 2 | 3 | SEMAS | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo |

ANEXO III
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL SUPERIOR

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|--------------------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|------------------|------------------|
| 114.766.120 | 4 | Aline Dias Sanabria Camillo | C | F | 3 | 1 | 2 | SEPLAN | Arquiteto | Arquiteto |
| 114.768.386 | 1 | Gilmar Antonio Rodrigues de Oliveira | B | F | 3 | 1 | 2 | SEMED | Engenheiro Civil | Engenheiro Civil |
| 114.768.385 | 1 | Juan Henry Pompilio Andreus | C | F | 3 | 1 | 2 | SEMOP | Engenheiro Civil | Engenheiro Civil |
| 114.768.380 | 1 | Larissa Ioris Kruker | C | F | 3 | 1 | 2 | SEMOP | Arquiteto | Arquiteto |
| 114.768.396 | 1 | Lucas Augusto Motta Fiorentino | C | F | 3 | 1 | 2 | SEMOP | Engenheiro Civil | Engenheiro Civil |
| 114.768.403 | 1 | Marcela Mari Arakaki | C | F | 3 | 1 | 2 | SEMOP | Arquiteto | Arquiteto |

ANEXO IV
PROGRESSÃO FUNCIONAL - INDEFERIDOS

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | MOTIVO |
|-----------|---|------------------------|------------|--|
| 500.190 | 1 | Gislene de Matos Silva | SEMED | Servidor preencheu requerimento não compatível com nível de escolaridade do concurso, do mais, ainda não faz jus a progressão funcional por não preencher os requisitos legais (falta de tempo de efetivo exercício), uma vez que para alcançar o benefício exige-se 16 (dezesseis) anos de exercício no cargo e função. |

DECRETO Nº 434, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01/05/2021.

Dourados (MS), 16 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO I
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-----------|---|---------------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|----------------------------------|--------------------------------------|
| 86.341 | 1 | Eliane Lopes Romero | G | AGE | | 2 | 3 | SEMED | Agente De Apoio Educacional | Merendeira |
| 32.551 | 1 | Maria Rita de Souza Valerio | I | AUE | | 1 | 2 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Servente |
| 290.021 | 2 | Marli Ferreira de Alencar Silva | G | A | I | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Serv. Manut. E Apoio | Auxiliar de Serv. Manutenção E Apoio |

ANEXO II
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|---------------------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|---------|-------------------------------------|--|
| 114.768.497 | 1 | Alessandra De Oliveira Alves | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Fisc. Trânsito Municipal | Agente De Fisc. Trânsito Municipal |
| 114.768.490 | 1 | Aline Nogueira De Souza | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Fisc. Trânsito Municipal | Agente De Fisc. Trânsito Municipal |
| 114.768.475 | 1 | Anderson Canuto Do Nascimento | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Fisc. Trânsito Municipal | Agente De Fisc. Trânsito Municipal |
| 114.768.482 | 1 | Anderson Luiz Nogueira De Souza | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Fisc. Trânsito Municipal | Agente De Fisc. Trânsito Municipal |
| 114.768.478 | 1 | Ariadne Voloueff Noriler | C | B | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Proteção Da Aviação Civil | Agente De Proteção Da Aviação Civil |
| 82.061 | 1 | Cidley De Carvalho Cunha | G | A | 2 | 2 | 3 | SEMS | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo |
| 114.768.480 | 1 | Edimilson Lopes E Silva | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Fisc. Trânsito Municipal | Agente De Fisc. Trânsito Municipal |
| 114.768.494 | 1 | Eliana Dos Santos Silva | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Fisc. Trânsito Municipal | Agente De Fisc. Trânsito Municipal |
| 114.766.392 | 2 | Elianderson Pereira Soares | C | B | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Proteção Da Aviação Civil | Agente De Proteção Da Aviação Civil |
| 114.761.374 | 1 | Eneida De Oliveira Ramos | E | ASE | | 2 | 3 | SEMED | Assistente De Apoio Educacional | Assistente De Atividades Educacionais I |
| 114.768.488 | 1 | Eugenio Charles Wolobueff S. Junior | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Fisc. Trânsito Municipal | Agente De Fisc. Trânsito Municipal |
| 114.760.301 | 1 | Joelma Elza De Lima Costa | F | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Servente |
| 114.768.499 | 1 | Josiane Marcilene Richter | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Fisc. Trânsito Municipal | Agente De Fisc. Trânsito Municipal |
| 14.761.378 | 1 | Kelly Cristina Rodrigues G. Aristides | E | ASE | | 2 | 3 | SEMED | Assistente De Apoio Educacional | Assistente De Atividades Educacionais II |
| 114.768.512 | 1 | Leandro Santos Magrini | C | B | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Técnico De Serviços Semafóricos | Técnico De Serviços Semafóricos |
| 114.768.502 | 1 | Leonardo Douglas Cunha | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Fisc. Trânsito Municipal | Agente De Fisc. Trânsito Municipal |
| 114.768.474 | 1 | Lucas Gomes Da Silva | C | B | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Proteção Da Aviação Civil | Agente De Proteção Da Aviação Civil |

DECRETOS

| | | | | | | | | | | |
|-------------|---|------------------------------------|---|---|---|---|---|---------|------------------------------------|------------------------------------|
| 114.760.409 | 1 | Marcos Aurelio Simplicio Geraldini | E | B | 2 | 2 | 3 | SEMAD | Técnico De Geoprocessamento | Técnico De Geoprocessamento |
| 114.768.473 | 1 | Miriam Regina Hubner Da Silva | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Fisc. Trânsito Municipal | Agente De Fisc. Trânsito Municipal |
| 114.768.513 | 1 | Siguimar Gonçalves | C | B | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Técnico De Serviços Semafóricos | Técnico De Serviços Semafóricos |
| 114.768.491 | 1 | Sueli Barbosa Da Silva Cavalcante | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Fisc. Trânsito Municipal | Agente De Fisc. Trânsito Municipal |
| 501.359 | 7 | Vanessa Rocha Henrique | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente De Fisc. Trânsito Municipal | Agente De Fisc. Trânsito Municipal |

**ANEXO III
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL SUPERIOR**

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|---------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|------------|-------------|
| 114.768.395 | 1 | Ana Laura Praxedes Soares | C | F | 3 | 1 | 2 | AGEHAB | Arquiteto | Arquiteto |
| 114.765.011 | 1 | Claudia Janayna Carollo | C | A | 3 | 1 | 2 | SEMS | Enfermeiro | Enfermeiro |
| 140.531 | 7 | Fabiola Silva Sabino | C | F | 3 | 1 | 2 | SEPLAN | Arquiteto | Arquiteto |
| 114.768.384 | 1 | Homero Sartori Proença | C | F | 3 | 1 | 2 | SEPLAN | Arquiteto | Arquiteto |
| 114.768.452 | 1 | Lidiane Haerberlin | C | F | 3 | 1 | 2 | SEPLAN | Arquiteto | Arquiteto |

DECRETO Nº 435, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º. Ficam indeferidos os pedidos de Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexo IV.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01/06/2021.

Dourados (MS), 16 de junho de 2021.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal**

**Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município**

**ANEXO I
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|------------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|---|---|
| 114.761.090 | 1 | Anderson Ferreira da Silva | F | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente |
| 87.391 | 1 | Creuza Marangon Camargo | F | A | I | 1 | 2 | SEMAD | Auxiliar de Serviço de Manutenção e Apoio | Auxiliar de Serviço de Manutenção e Apoio |
| 114.760.612 | 1 | Delma Regina Flores Saldivar | E | AGE | | 2 | 3 | SEMED | Agente de Apoio Educacional | Merendeira |
| 88.091 | 1 | Glauce Mara Pavão Fagundes | G | A | I | 2 | 3 | PGM | Auxiliar de Serviço de Manutenção e Apoio | Auxiliar de Serviço de Manutenção e Apoio |
| 6.351 | 1 | Izabel Silvino Garcia | I | A | I | 2 | 3 | SEMS | Auxiliar de Odontologia | Auxiliar de Odontologia |
| 114.761.438 | 1 | Leia Cardoso de Jesus Souza | E | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente |
| 88.401 | 1 | Luiz Carlos da Silva | G | A | I | 2 | 3 | SEMED | Agente de Serviços Educacionais | Vigilante Patrimonial |
| 84.821 | 1 | Rivelino Vera Barros | G | A | I | 1 | 2 | SEMS | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal |
| 19.371 | 1 | Vilma Messias Bispo | I | A | I | 2 | 3 | SEMAS | Agente de Apoio Administrativo | Agente de Apoio Administrativo |

**ANEXO II
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO**

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|--|-------|--------|--------|-------------|------------|---------|---|--|
| 500.191 | 1 | Adriana de Fátima Palhano Caetano | E | ASE | | 2 | 3 | SEMED | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Apoio Educacional II |
| 114.768.476 | 1 | Antoniele Aparecida dos Santos Bezerra | C | B | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente de Proteção de Aviação Civil | Agente de Proteção de Aviação Civil |
| 114.761.435 | 1 | Eudilene Vilella Lima | E | ASE | | 2 | 3 | SEMED | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Atividades Educacionais II |
| 114.768.493 | 1 | Maicon Douglas da Silva | C | A | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente de Fiscalização de Trânsito Mun. | Agente de Fiscalização de Trânsito Mun. |
| 82.961 | 1 | Michely de Matos Vilhalba | G | A | 2 | 1 | 2 | SEMS | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo |
| 114.761.968 | 3 | Rosimeirey Palacio do Nascimento | C | B | 2 | 1 | 2 | AGETRAN | Agente de Proteção de Aviação Civil | Agente de Proteção de Aviação Civil |

**ANEXO III
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL SUPERIOR**

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|-------------|---|-------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|------------|-------------|
| 114.768.387 | 1 | Ivan Barrios da Silva | C | F | 3 | 1 | 2 | SEPLAN | Arquiteto | Arquiteto |
| 114.768.381 | 1 | Renata de Leon Serapião | C | F | 3 | 1 | 2 | SEPLAN | Arquiteto | Arquiteto |

DECRETOS

ANEXO IV
PROGRESSÃO FUNCIONAL - INDEFERIDOS

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | MOTIVO |
|-------------|---|-------------------|------------|---|
| 114.760.706 | 1 | Adriana Rodrigues | SEMED | Servidora não faz jus a progressão funcional por não preencher os requisitos legais (falta de tempo de efetivo exercício), uma vez que gozou licença TIP no período de 25/09/2007 a 24/09/2009, e, para alcançar o benefício requerido exige-se 16 (dezesesseis) anos de exercício no cargo e função. |

DECRETO Nº 438 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Promove pela modalidade de Progressão Funcional pelo critério de Antiguidade o servidor da Guarda Municipal de Dourados”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais com suporte no inciso II, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II, 44 e 48 da Lei Complementar n. 121 de 31 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Promovido pela modalidade de Progressão Funcional, pelo critério de antiguidade, o servidor Público abaixo denominado:

GM Inspetor de 3º classe para GM Inspetor 2º classe

Nome

Jonecir dos Santos Ferreira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 29 de março de 2021.

Dourados – MS, 16 de junho de 2021

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO “P” Nº 289, de 23 de junho de 2021.

“Anulação de Demissão de Servidor Efetivo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar 1372/2021, relacionado ao Processo Judicial – autos nº 0802618-44.2015.8.12.0002

R E S O L V E:

Art. 1º Fica anulada a demissão nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1372/2021, conforme decisão 008/2021, fl. 78, relacionado ao Processo Judicial – autos nº 0802618-44.2015.8.12.0002, do servidor Eflain Stropa dos Santos, matrícula funcional nº “22401-1”, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Profissional do Magistério Municipal”, função de “Mecânico de Veículos”, classe “D”, nível “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2013.

Dourados (MS), 23 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 290, de 23 de junho de 2021.

“Vacância de cargo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar 1372/2021, relacionado ao Processo Judicial – autos nº 0802618-44.2015.8.12.0002

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado VAGO, a partir de 09 de maio de 2017, o cargo de provimento efetivo de Mecânico de Veículos, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados em decorrência do falecimento do servidor Eflain Stropa dos Santos, matrícula funcional nº “22401-1”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 60, inciso V, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2017.

Dourados (MS), 23 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 291 de 24 de junho de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os servidores indicados no anexo único, para exercerem cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 24 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 291, de 24 de junho de 2021.

| SERVIDOR | CARGO | SIMBOLO | LOTAÇÃO | A PARTIR |
|---------------------------------|-------------|---------|---------|-------------|
| JOSILENE DO NASCIMENTO SOBRINHO | ASSESSOR IV | DGA-7 | SEMFAZ | 01/06/2021. |
| ROBERTO DA COSTA MARQUES | ASSESSOR IV | DGA-7 | SEMAD | 21/06/2021. |

DECRETO “P” Nº 292 de 24 de junho de 2021.

“Dispõe sobre a exoneração de servidores”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerações, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 24 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 292, de 24 de junho de 2021.

| SERVIDOR | CARGO | SIMBOLO | LOTAÇÃO | A PARTIR |
|------------------------------------|---------------------------------|---------|----------|-------------|
| SIMONE MARIA DA SILVA | ASSESSOR III | DGA-6 | SEMS | 01/06/2021. |
| SONIA MARIA DA SILVA II | DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III | DGAS-3 | SEMS | 01/06/2021. |
| WERTHER MARCOS DOS REIS FIORAVANTI | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | DGA-4 | SEPLAN | 01/06/2021. |
| FLAVIANI GONCALVES DA COSTA | GERENTE DE NÚCLEO | DGA-5 | GABINETE | 24/06/2021. |
| JOSE ANISIO DOS SANTOS | ASSESSOR III | DGA-6 | SEMSUR | 28/06/2021. |
| MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA | DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE I | DGAS-1 | SEMS | 24/06/2021. |
| WALKIRIA REBEQUE CEVADA PANSERA | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | DGA-4 | SEMSUR | 24/06/2021. |

DECRETO “P” Nº 293 de 24 de junho de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os servidores indicados no anexo único, para exercerem cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 24 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 293, de 24 de junho de 2021.

| SERVIDOR | CARGO | SIMBOLO | LOTAÇÃO | A PARTIR |
|---------------------------------|--------------------------|---------|----------|-------------|
| LUIZ ROBERTO BRIATO DE MELO | ASSESSOR III | DGA-6 | SEMS | 24/06/2021. |
| FLAVIANI GONCALVES DA COSTA | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | DGA-4 | GABINETE | 24/06/2021. |
| VAGNER DOS REIS GUILHERME | GERENTE DE NÚCLEO | DGA-5 | SEMSUR | 24/06/2021. |
| OLDAIR ROBERTO BARBOSA DA SILVA | ASSESSOR III | DGA-6 | SEMSUR | 28/06/2021. |
| MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA | ASSESSOR ESPECIAL II | DGA-2 | SEMS | 24/06/2021. |
| WALKIRIA REBEQUE CEVADA PANSERA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | DGA-3 | SEMSUR | 24/06/2021. |
| JULIANA DE LIMA ARAUJO | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | DGA-4 | SEMSUR | 24/06/2021. |

DECRETO “P” Nº 294, de 24 de junho de 2021.

“Revoga Gratificação por Função de Confiança”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de julho de 2021, a Gratificação por Função de Confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento), do servidor Emerson Eduardo Correa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Dourados (MS), 24 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 295, de 24 de junho de 2021.

“Concede Gratificação por Função de Confiança”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme anexo único.

Dourados (MS), 24 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 295 de 24 de junho de 2021

| SERVIDOR | FUNÇÃO | LOTAÇÃO | NOVO PERCENTUAL | A PARTIR |
|--|---------------------------|---------|-----------------|-------------|
| RENATO SIQUEIRA IKEIZUMI | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | SEMSUR | 30% | 01/06/2021. |
| DENIZE LEISE ASSUNCAO DE LAZARI CAMPINAS | NUTRICIONISTA | SEMED | 40% | 01/06/2021. |

RESOLUÇÕES

Resolução nº Adc/06/0907/2021/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, CONFORME ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO, 05%(CINCO POR CENTO) a título de “ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO”, em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º Indeferir os requerimentos de adicionais de incentivo à capacitação conforme anexo II.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 06/0907/SEMAD/2021 - Deferidos

| MATRIC | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | CURSO | % |
|-------------|---|--|--|---|------------|--|----|
| 114.760.177 | 1 | Antonia Claudia da Silva de Matos Oliveira | Auxiliar de Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem | SEMS | Pós-Graduação em Assistência de Enfermagem Domiciliar - FAVENI - PA nº 4.773/2020 | 5% |
| 114.762.388 | 1 | Ariane Ramires Machado | Assistente de Apoio Educacional Indígena | Secretário de Escola Tipologia Especial | SEMED | Pós-Graduação em Gestão e Organização da Escola com Ênfase em Supervisão Escolar - Anhanguera/Uniderp - PA nº 4.777/2020 | 5% |
| 114.762.145 | 1 | Aurea Gomes Santos | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente | SEMED | Graduação em Pedagogia - UNIP - PA nº 4.770/2020 | 5% |
| 114.774.973 | 1 | Betania Avalhães dos Santos | Assistente de Apoio Educacional | Escriturário | SEMED | Graduação em Administração - Unigran - PA nº 4.802/2020 | 5% |
| 114.774.989 | 1 | Bruno Roberto Rodrigues Camelier da Silva | Cirurgião Dentista | Cirurgião Dentista | SEMS | Pós-Graduação em Gestão de Saúde - UFMS - PA nº 4.886/2020 | 5% |
| 114.774.977 | 1 | Carmem Diana Moura Arce | Assistente de Apoio Educacional | Escriturário | SEMED | Graduação em Ciências Contábeis - UFGD - PA nº 4.801 | 5% |
| 501.929 | 2 | Claudineia da Silva Carrilho | Auxiliar de Odontologia | Auxiliar de Odontologia | SEMS | Pós-Graduação em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família - Unopar - PA nº 4.767/2020 | 5% |
| 114.766.703 | 8 | Crislaine Aparecida Pereira de Souza | Assistente de Apoio Educacional | Escriturário | SEMED | Graduação em Matemática - UEMS - PA nº 4.724/2020 | 5% |
| 114.765.754 | 2 | Cristiane Goncalves dos Santos | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMFAZ | Pós-Graduação em Administração Pública e Finanças - Faveni - PA nº 4.884/2020 | 5% |
| 114.760.586 | 1 | Danilo Martins Maciel | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | PROCON | Pós-Graduação em Direito do Consumidor - Faveni - PA nº 4.768/2020 | 5% |
| 114.761.699 | 1 | Dionisio Binelo Batista | Arquiteto | Arquiteto | SEMOP | Pós-graduação em Mobilidade Urbana e Trânsito - Faveni - Pa nº 4.887/2020 | 5% |
| 114.762.761 | 1 | Domingos Antonio da Silva | Agente de Serviços Educacionais | Vigilante Patrimonial | SEMED | Graduação em Gestão de Recursos Humanos - Unigran - PA nº 4.806/2021 | 5% |
| 82.431 | 1 | Edenilce Maria Menezes de Almeida | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMS | Pós-Graduação em Gestão em Saúde Pública - Faveni - PA nº 4.890/2020 | 5% |
| 82.741 | 1 | Elaine da Silva Mazarim | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Atividades Educacionais | SEMFAZ | Pós-Graduação em Administração Educacional - Faveni - PA nº 4.800/2020 | 5% |
| 114.760.287 | 1 | Erick Marcus Aneli | Técnico de Radiologia | Técnico de Radiologia | SEMS | Pós-Graduação em Gestão de Saúde Pública - Faveni - PA nº 4.804/2020 | 5% |
| 114.760.215 | 1 | Ezequiel Barbosa Alves | Motorista de Ambulância | Motorista de Ambulância | SEMS | Pós-Graduação em Urgência e Emergência Pre-Hospitalar - Faveni - PA nº 4.769/2020 | 5% |
| 114.771.865 | 1 | Fabio Hildebrand Arias | Educador Físico | Educador Físico | SEMS | Pós-Graduação em Personal Trainer - Faculdade São Fidelis - PA nº 0006/2021 | 5% |
| 114.764.681 | 2 | Ivanildo Fernandes dos Santos | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Ensino Médio - Recolhidas Álvaro Martins Neto - PA nº 4.899/2020 | 5% |
| 114.762.403 | 1 | Jaqueline Dutra Serjoani da Silva | Assistente de Apoio Educacional | Técnico de Apoio Social | SEMED | Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial - Faveni - PA nº 4.742/2020 | 5% |
| 114.761.438 | 1 | Leia Cardoso de Jesus Souza | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente | SEMED | Graduação em Pedagogia - UNIP - PA nº 4.772/2020 | 5% |
| 114.765.735 | 1 | Marcos Assunção de Oliveira | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMS | Pós-Graduação em Engenharia de Segurança no Trabalho - Unigran - PA nº 4.760/2020 | 5% |
| 114.774.951 | 1 | Nilton Pires de Araújo Filho | Cirurgião Buco-Maxilo-Facial | Cirurgião Buco-Maxilo-Facial | SEMS | Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofaciais - Universidade de Cuiabá - PA nº 4.778/2020 | 5% |
| 502.022 | 1 | Sérgio Cordeiro Sanches | Auxiliar de Odontologia | Auxiliar de Odontologia | SEMS | Pós-Graduação em Saúde Pública e PSF para Enfermeiros - Faveni - PA nº 4.885/2020 | 5% |
| 114.764.267 | 3 | Sirlei da Silva Ferreira | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família - Faveni - PA nº 4.744/2020 | 5% |
| 114.774.986 | 1 | Tádna Felix Marinho | Assistente de Apoio Educacional | Escriturário | SEMED | Graduação em Administração - Unigran - PA nº 4.771/2020 | 5% |
| 82.841 | 1 | Vera Margarida Ramos Pereira Oliveira | Assistente de Apoio Educacional | Secretário de Escola Tipologia C | SEMED | Pós-Graduação em Administração Escolar - Faveni - PA nº 4.746/2020 | 5% |
| 89.941 | 1 | Zelinda Araújo Viana Gomes | Agente de Apoio Administrativo | Agente de Apoio Administrativo | SEMS | Pós-Graduação em Gestão em Saúde Pública - Faveni - PA nº 4.799/2020 | 5% |

RESOLUÇÕES

ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 06/0907/SEMAD/2021 - Indeferidos

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
|-------------|---|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|---|
| 114.769.533 | 7 | Doralina Garcia | Profissional do Magistério Municipal | Professor de Educação Infantil | SEMED | Documento deve ser protocolado junto a CVP, órgão regulador da progressão de nível dos professores, conforme Art. 12 da LC 118 de 31 de Dezembro de 2007. |
| 114.774.975 | 1 | Fabiana Pires Correa | Assistente de Apoio Educacional | Escriturário | SEMED | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 114.774.991 | 1 | Tulio Ferreira Bianchi Rocha | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMOP | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 114.774.982 | 1 | Vanusa de Carvalho Campos Cássio | Assistente de Apoio Educacional | Escriturário | SEMED | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |

Resolução nº Adc/06/0908/2021/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, conforme anexo I desta resolução, 05% (Cinco por Cento) a título de ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º Indeferir os requerimentos de adicionais de incentivo à capacitação conforme anexo II.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 06/0908/SEMAD/2021 - Deferidos

| MATRIC | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | CURSO | % |
|-------------|---|---|---------------------------------|-----------------------------------|------------|--|----|
| 114.761.551 | 1 | Alexsandra Comoio Crialesi | Assistente de Apoio Educacional | Secretário de CEIM | SEMED | Pós-Graduação em Libras - Faculdade Unina - PA nº 135/2021 | 5% |
| 114.774.970 | 1 | Aline Ferreira da Silva | Auxiliar de Odontologia | Auxiliar de Odontologia | SEMS | Certificado de Conclusão do Ensino Médio - EE. Presidente Vargas - PA nº 201/2021 | 5% |
| 114.764.474 | 1 | Anadir de Lima Franca | Auxiliar de Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem | SEMS | Graduação em Tecnologia em Gestão Pública - UNIP - PA nº 146/2021 | 5% |
| 86.801 | 1 | Aureni Ferreira Rodrigues | Auxiliar de Apoio Educacional | Auxiliar de Merendeira | SEMED | Pós-Graduação em Nutrição com Ênfase em Alimentação Escolar - PA nº 227/2021 | 5% |
| 114.775.000 | 1 | Célio Roberto Ferreira da Silva | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de Conclusão do Ensino Médio - Colégio Bardal de Jardim - PA nº 112/2021 | 5% |
| 114.772.478 | 1 | César Augusto Sestari | Guarda Municipal | Guarda Municipal | GMD | Graduação em Tecnologia em Gestão Pública - UNIP - PA nº 137/2021 | 5% |
| 114.766.508 | 1 | Cintia Caroline Coelho | Assistente Social | Assistente Social | SEMAS | Pós-Graduação em Instrumentalidade do Serviço Social - Faveni - PA nº 11/2021 | 5% |
| 114.775.003 | 1 | David Allan Pereira Sanches | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de Conclusão do Ensino Médio - EE. Antônia da Silveira Capilé - PA nº 228/2021 | 5% |
| 114.775.001 | 1 | Diego Macarine de Oliveira | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de Conclusão do ensino Médio - EE. Floriano Viegas Machado - PA nº 115/2021 | 5% |
| 114.775.006 | 1 | Edna Sieli Moreira | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de Conclusão do ensino Médio - EE. Dom José Nepote - PA nº 162/2021 | 5% |
| 114.764.290 | 3 | Elena Silveira Gomes Basso | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós-Graduação em Saúde da Família - Faveni - PA nº 229/2021 | 5% |
| 114.760.713 | 1 | Elza da Silva Ramos | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMFAZ | Pós-Graduação em Gestão Pública - Faveni - PA nº 9/2021 | 5% |
| 86.471 | 1 | Elza Sanabria Chaves | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente | SEMED | Pós Graduação em Educador Social - Faveni - PA nº 56/2021 | 5% |
| 73.689.068 | 2 | Erico da Cruz Lira | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMAS | Pós-Graduação em Gestão Pública e Recursos Humanos - Faveni - PA nº12/2021 | 5% |
| 114.774.999 | 1 | Felipe Mendes Merey | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de Conclusão do Ensino Médio - Escola do SESI - PA nº 118/2021 | 5% |
| 114.772.472 | 1 | Fernando Moreira da Silva | Guarda Municipal | Guarda Municipal | GMD | Graduação em Tecnologia em Segurança Pública - Anhanguera/uniderp - PA nº 100/2021 | 5% |
| 48.161 | 1 | Gerson Pereira Borges Junior | Guarda Municipal | Guarda Municipal | GMD | Graduação em Tecnologia em Segurança Pública - Anhanguera/uniderp - PA nº 111/2021 | 5% |
| 114.774.998 | 1 | Gelson de Souza Santos | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de Conclusão do Ensino Médio - EE. Antônia da Silveira Capilé - PA nº 58/2021 | 5% |
| 32.561 | 1 | Gildete do Nascimento Dallaqua Teixeira | Auxiliar de apoio Educacional | Auxiliar de Serviços Educacionais | SEMED | Pós-Graduação em Educação Inclusiva e Especial - Faveni - PA nº 11482021 | 5% |
| 114.774.997 | 1 | Gilmar Fernandes | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de Conclusão do Ensino Médio - EE. José de Anchieta - PA nº 102/2021 | 5% |
| 114.761.962 | 1 | Gislaine da Silva Nascimento | Assistente de Apoio Educacional | Secretário de Escola | SEMED | Pós-Graduação em Secretariado Escolar - Faveni - PA nº 161/2021 | 5% |
| 114.761.086 | 1 | Henrique Leite de Almeida Neto | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Pós-Graduação em Segurança Pública -Faveni - PA nº 158/2021 | 5% |

RESOLUÇÕES

| | | | | | | | |
|-------------|---|---|---------------------------------|---------------------------------------|-------|---|----|
| 114.760.563 | 1 | Isabel Pereira Mariano | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente | SEMED | Graduação em Pedagogia - Unisa - PA nº 180/2021 | 5% |
| 114.760.093 | 1 | Jair Felipe de Oliveira | Motorista de Ambulância | Motorista de Ambulância | SEMS | Graduação em Tecnologia em Gestão Pública - UNIP - PA nº 157/2021 | 5% |
| 114.774.992 | 1 | Jairo Pereira de Oliveira Junior | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de Conclusão do Ensino Médio - Escola do SESI - PA nº 145/2021 | 5% |
| 114.766.466 | 2 | Jean Carlos Freitas dos Santos | Guarda Municipal | Guarda Municipal | GMD | Graduação em Tecnologia em Segurança Pública - Anhanguera/Uniderp - PA nº 55/2021 | 5% |
| 114.771.777 | 1 | Lenadro Vieira Lima | Motorista de Veículo Pesado | Motorista de Veículo Pesado | SEMS | Graduação em Tecnologia em Logística - UniCesumar - PA nº 110/2021 | 5% |
| 114.771.994 | 1 | Lucas Mendes dos Santos | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de Conclusão do Ensino Médio - EE. Antonio Vicente Azambuja - PA nº 114.774.994 | 5% |
| 7.141 | 1 | Luciene Porto | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Atividades Educacionais | SEMED | Pós-Graduação em Inspeção Escolar - Faveni - PA nº 57/2021 | 5% |
| 114.774.995 | 1 | Mario de Oliveira Santos Junior | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de Conclusão do Ensino Médio - Esc. Franc. Imaculada Conceição - PA nº 77/2021 | 5% |
| 502.164 | 3 | Nair Goltz Sehn | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Graduação em Tecnologia em Gestão Pública - Unisa - PA nº 202/2021 | 5% |
| 114.772.417 | 1 | Osny Alves de Oliveira | Guarda Municipal | Guarda Municipal | GMD | Graduação em Tecnologia em Segurança Pública - Anhanguera/Uniderp - PA nº 53/2021 | 5% |
| 73.691.561 | 2 | Paloma Venegas Oliveira Alvarez Gonzalez Mendes Araos | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de Conclusão do Ensino Médio - Cefam Prof. João B. B. Filho - PA nº 66/2021 | 5% |
| 114.772.456 | 1 | Rodrigo Soares Barros | Guarda Municipal | Guarda Municipal | GMD | Graduação em Tecnologia em Segurança Pública - Unopar - PA nº 10/2021 | 5% |
| 73.689.777 | 2 | Rony Maurício Benvenutti | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de conclusão do Ensino Médio - EE. Presidente Vargas - PA nº 75/2021 | 5% |
| 114.760.125 | 1 | Rosilaine Roberto Severino Fretes | Auxiliar de Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem | SEMS | Pós-Graduação em Saúde Pública e ESF - Famart - PA nº 132/2021 | 5% |
| 114.772.476 | 1 | Silvio Melgarejo de Oliveira | Guarda Municipal | Guarda Municipal | GMD | Graduação em Tecnologia em Segurança Pública - Anhanguera/Uniderp - PA nº 76/2021 | 5% |
| 114.766.516 | 1 | Simone Peres Claus | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMS | Pós-Graduação em Saúde Pública - Faveni - PA nº 230/2021 | 5% |
| 114.764.281 | 3 | Tatiana Mello de Oliveira | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós-Graduação Em Estratégia da Saúde Familiar - Faveni - PA nº 4743/2020 | 5% |
| 114.774.996 | 1 | Tiago Pereira da Silva | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Certificado de Conclusão de Ensino Médio - EE. Celso Muller do amaral | 5% |

ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 06/0908/SEMAD/2021 - Indeferidos

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
|-------------|----|-----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------|--|
| 114.771.785 | 1 | Alex Sandro Alves Ferreira | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | GMD | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 114.770.330 | 10 | Jackson James Debona | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMFAZ | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 114.774.990 | 1 | Vanessa Menegatti Marcondes | Biomedico | Biomedico | SEMS | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |

Resolução nº Adc/06/0909/2021/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, conforme anexo I desta resolução, 05% (Cinco por Cento) a título de ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º Indeferir os requerimentos de adicionais de incentivo à capacitação conforme anexo II.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 06/0909/SEMAD/2021 - Deferidos

| MATRIC | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | CURSO | % |
|-------------|---|---------------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------|--|----|
| 114.772.140 | 1 | Adriano Fachiano Rodrigues | Motorista de Veículo Pesado | Motorista de Veículo Pesado | SEMED | Graduação em Tecnologia em Logística - Unicesumar - PA nº 257/2021 | 5% |
| 114.760.213 | 1 | Alayne dos Santos Haran Andrade | Auxiliar de Apoio Educacional | Auxiliar de Merendeira | SEMED | Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia - Faveni - PA nº 298/2021 | 5% |
| 500.974 | 2 | Alcino Moura Ornevo | Enfermeiro | Enfermeiro | SEMS | Pós-Graduação em Especialização em Saúde da Mulher - Universidade de Cândido Mendes - PA nº 399/2021 | 5% |
| 114.768.490 | 1 | Aline Nogueira deSouza | Agente de Trânsito Municipal | Agente de Trânsito Municipal | AGETRAN | Pós-Graduação em Gestão Pública - Fael - PA nº 405/2021 | 5% |
| 32.611 | 1 | Ana Elza Alves da Silva | Agente de Serviços de Saúde | Agente de Serviços de Saúde | SEMS | Graduação em Tecnologia em Recursos Humanos - UNGRAN - PA nº 590/2021 | 5% |
| 17.701 | 1 | Antonia de Fátima Capoano Mota | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMS | Pós-Graduação em Gestão Pública - Faveni - PA nº 397/2021 | 5% |

RESOLUÇÕES

| | | | | | | | |
|-------------|---|---|--|--|----------|---|----|
| 83.921 | 1 | Antonio Barbosa Lopes | Agente de Serviços Educacionais | Vigilante Patrimonial | SEMED | Graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - Unigran - PA nº 402/2021 | 5% |
| 90.145 | 1 | Benoni Gonçalves Teixeira Junior | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMAS | Pós-Graduação em Gestão Pública - Faveni - PA nº 400/2021 | 5% |
| 114.762.546 | 1 | Cirlei de Araújo Luiz | Auxiliar de Apoio Educacional | Auxiliar de Merendeira | SEMED | Pós-Graduação em Especialização em Educação Especial - Faculdade Iguazu - PA nº 255/2021 | 5% |
| 114.766.450 | 1 | Cirlene Carvalho da Lima Sotolani | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - Unigran - PA nº 591/2021 | 5% |
| 87.961 | 1 | Cleide Ferreira do Nascimento Devecchi | Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio | Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio | SEMC | Pós-Graduação em Gestão Pública - Faveni - PA nº 256/2021 | 5% |
| 114.764.393 | 1 | Eliane Fernandes Dantas | Assistente Social | Assistente Social | SEMS | Pós-Graduação em Especialização em Instrumentalidade do Serviço Social - PA nº 535/2021 | 5% |
| 114.774.941 | 1 | Elisandra Carolina Almeida Martins de Souza | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEPLAN | Graduação em Geografia - UFGD - PA nº 301/2021 | 5% |
| 88.701 | 1 | Elisete de Melo Rodrigues | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente | SEMED | Pós-Graduação em Gestão Educacional - Faveni - PA nº 302/2021 | 5% |
| 131.021 | 1 | Elza Maria da Silva | Agente de Apoio Educacional | Merendeira | SEMED | Graduação em Gastronomia - Unigran - PA nº 530/2021 | 5% |
| 114.775.005 | 1 | Euclides Viana de Souza | Vigilante Patrimonial | Vigilante Patrimonial | GMD | Conclusão do 2º grau - CEEJA/MS - PA nº 636/2021 | 5% |
| 114.760.082 | 1 | Francisco Gonçalves Caldeira | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMFAZ | Pós-Graduação em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil - Ideal Faculdade - PA nº 467/2021 | 5% |
| 114.768.504 | 1 | Gustavo Piemontez Pedroso | Agente de Fiscalização de Trânsito | Agente de Fiscalização de Trânsito | AGETTRAN | Pós-Graduação em Planejamento e Gestão no Trânsito - Faculdade Futura - PA nº 234/2021 | 5% |
| 43.921 | 1 | Iva Cirqueira do Nascimento | Guarda Inspetor | Guarda Inspetor | GMD | Pós-Graduação em Guarda Civil e Metropolitana - Faculdade Batista - PA nº 529/2021 | 5% |
| 88.911 | 1 | Lindinalva da Silva Garcia Santos | Agente de Apoio Educacional | Merendeira | SEMED | Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado - Faveni - PA nº 283/2021 | 5% |
| 87.051 | 1 | Maria Madalena Pereira | Vigilante Patrimonial | Vigilante Patrimonial | GMD | Graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - Unisa - PA nº 595/2021 | 5% |
| 501.718 | 1 | Maria Aparecida Bitencourt | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente | SEMED | Pós-Graduação em Formação em Educação a Distância - Unip - PA nº 403/2021 | 5% |
| 114.774.966 | 1 | Nayara Andrade de Oliveira | Enfermeiro | Enfermeiro | SEMS | Pós-Graduação em Enfermagem em UTI Neonatal e Pediátrica - Fabras - PA nº 533/2021 | 5% |
| 114.760.865 | 3 | Neide Oliveira Costa | Auxiliar de Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem | SEMS | Pós-Graduação em Saúde Pública com Ênfase em ESF - Faveni - PA nº 594/2021 | 5% |
| 43.711 | 1 | Nilson Araujo Figueredo | Guarda Inspetor | Guarda Inspetor | GMD | Pós-Graduação em Gestão de Segurança Pública - Faculdade Batista - PA nº 407/2021 | 5% |
| 84.511 | 1 | Pedro do Nascimento | Agente de Serviços de Saúde | Vigilante Patrimonial | SEMED | Pós-Graduação em Gestão em Segurança Pública - Faveni - PA nº 468/2021 | 5% |
| 114.772.591 | 1 | Ricardo Satoshi Takahashi | Engenheiro Civil | Engenheiro Civil | SEMED | Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho - Unigran - PA nº 592/2021 | 5% |
| 114.760.260 | 1 | Silvano Guimarães da Rocha | Motorista de Ambulância | Motorista de Ambulância | SEMS | Pós-Graduação em Trânsito - Faveni - PA nº 470/2021 | 5% |
| 114.761.473 | 1 | Simone Nogueira de Oliveira | Auxiliar de Odontologia | Auxiliar de Odontologia | SEMS | Pós-Graduação em Gestão em Saúde Pública - Faveni - PA nº 534/2021 | 5% |
| 82.381 | 1 | Sonia Maria Ferreira | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | Gabinete | Pós-Graduação em Administração Pública - Faveni - PA nº 406/2021 | 5% |
| 114.774.953 | 1 | Valéria Ikeda Pinzan | Vigilante Patrimonial | Vigilante Patrimonial | GMD | Conclusão do 2º grau - Escola Franciscana Imaculada Conceição - PA nº 398/2021 | 5% |
| 86.481 | 1 | Vera Lucia Cabral e Silva Farias | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente | SEMED | Graduação em Pedagogia - Uninter - PA nº 401/2021 | 5% |
| 114.765.501 | 1 | Wagner Dias dos Santos | Agente de Serviços de Educacionais | Vigilante Patrimonial | SEMED | Graduação em Tecnologia em Gestão Pública - Unisa - PA nº 472/2021 | 5% |

ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 06/0909/SEMAD/2021 - Indeferidos

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
|-------------|---|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------|--|
| 114.772.632 | 1 | Gedson Barbosa de Souza | Cuidador Social Masculino | Cuidador Social Masculino | SEMAS | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 502.042 | 3 | Luciana Cristhina Ledesma | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Tendo em vista a existência de Processo Judicial em Andamento onde se discute a estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde e de Edemias, todos os benefícios funcionais estão suspensos por força de Decreto Municipal |
| 131.591 | 1 | Luciene Candido de Oliveira | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | Gabinete | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 114.772.640 | 1 | Margarete Medina Maciel | Pedagogo | Pedagogo | SEMAS | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 82.011 | 1 | Rosenir Delgadilho de Oliveira | Assistente de Apoio Educacional | Secretario de Escola | SEMED | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |

Resolução nº Adc/06/0910/2021/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, conforme anexo I desta resolução, 05% (Cinco por Cento) a título de ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Indeferir os requerimentos de adicionais de incentivo à capacitação conforme anexo II.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RESOLUÇÕES

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 06/0910/SEMAD/2021 - Deferidos

| MATRIC | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | CURSO | % |
|-------------|---|------------------------------------|---------------------------------|---|------------|---|----|
| 88.921 | 1 | Adriana de Matos Monteiro Berwing | Agente de Serviços de Saúde | Agente de Serviços de Saúde | SEMS | Pós-Graduação Estratégia Saúde da Família- FAVENI - PA nº 771/2021 | 5% |
| 81.521 | 1 | Andrea Anderson de Angelo Mello | Assistente de Apoio Educacional | Secretario de Escola Tipologia A | SEMED | Pós-Graduação em Administração Escolar e Orientação Escolar - FAVENI - PA nº 830/2021 | 5% |
| 81.891 | 1 | Andréia Aparecida da Silva | Assistente de Apoio Educacional | Assistene de Atividades Educacionais I | SEMED | Pós-Graduação de Secretariado Escolar - Universidade Candido Mendes | 5% |
| 114.764.342 | 1 | Antonio Dituo Hattori Junior | Médico | Médico Clínico Geral | SEMS | Pós-Graduação em Nutrologia Funcional - FCE - PA nº 706/2021 | 5% |
| 90.419 | 3 | Aparecida Vanda Tetilia Dias Assad | Psicologa | Psicologa | SEMS | Pós-Graduação em Aconselhamento e Psicologia Pastoral - FAVENI - PA nº 882/2021 | 5% |
| 83.041 | 1 | Blavett da Rocha Fucks | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMS | Pós-Graduação Regulação em Saude no SUS - Insituto Sirio Libanes - PA nº 668/2021 | 5% |
| 114.772.196 | 1 | Bruna Camila Rocha | Enfermeira | Enfermeira | SEMS | Pós-Graduação Urgência e Emergência em Atendimento Clínico e Traumatico do Pré ao Intra-Hospitalar - UniREDENTOR - PA nº 884/2021 | 5% |
| 84.381 | 1 | Celso Miguel Morais | Vigilante Patrimonial | Vigilante Patrimonial | GMD | Pós-Graduação MBA em Gestão Pública - Anhanguera Uniderp - PA nº 743/2021 | 5% |
| 114.774.708 | 1 | Claudinei Freitas Jardim | Contador | Contador | SEMS | Pós-Graduação MBA Contabilidade Gerencial e Controladoria - UNIGRAN - PA nº 772/2021 | 5% |
| 88.801 | 1 | Eudulia Delgado Medeiros | Agente de Apoio Administrativo | Agente de Apoio Administrativo | SEMDE | Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos - FAVENI - PA nº 670/2021 | 5% |
| 502.116 | 2 | Ivanir Ferreira Crepaldi | Assistente de Apoio Educacional | Assistene de Atividades Educacionais II | SEMED | Pós-Graduação Docencia em Ensino Superior - FAVENI - PA nº 699/2021 | 5% |
| 114.772.168 | 1 | Jaqueline Santos Almeida Hlawensky | Cirurgia Dentista | Cirurgia Dentista | SEMS | Pós-Graduação em Odontologia Hospitalar - FI Albert Einstein - PA nº 707/2021 | 5% |
| 114.762.945 | 1 | Jose Carlos Ferreira | Vigilante Patrimonial | Vigilante Patrimonial | AGETTRAN | Pós-Graduação Gestao em Segurança Pública - FAVENI - PA nº 774/2021 | 5% |
| 114.768.512 | 1 | Leandro Santos Magrine | Técnico de Serviços Semaforicos | Técnico de Serviços Semaforicos | AGETTRAN | Curso Superior Processos Gerenciais com Complemenação de Estudos em Gestã de Trãnsito - FAEL - PA nº 669/2021 | 5% |
| 81.901 | 1 | Marilza Mendes de Oliveira Pereira | Assistente de Apoio Educacional | Assistene de Atividades Educacionais I | SEMED | Pós-Graduação A Função do Secretario Escolar na Contemporaneidade - FAVENI - PA nº 855/2021 | 5% |
| 114.771.917 | 1 | Orlando Marcos Santos Veroneze | Gestor Ambiental | Gestor Ambiental | IMAM | Especialização em Gestao, Licenciamento e Auditoria Ambiental - UNOPAR - PA nº 817/2021 | 5% |
| 114.763.512 | 2 | Rodrigo Vitorino da Cruz | Guarda Supervisor | Guarda Supervisor | GMD | Pós-Graduação em Gestao de Segurança Pública - FBMG - PA nº 816/2021 | 5% |
| 114.764.795 | 3 | Sirley Massako Basho | Farmaceutico | Farmaceutico | SEMS | Pós-Graduação Clinica Direcionada a Prescrição Farmaceutica - FAVENI - PA nº 929/2021 | 5% |
| 114.763.542 | 1 | Vivian Aparecida de Araujo Lima | Assistente Administrativo | Diretor de Departamento | SEMFAZ | Pós-Graduação em Contabilidade Publica - FAVENI - PA nº 829/2021 | 5% |

ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 06/0910/SEMAD/2021 - Indeferidos

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
|-------------|---|--------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------|--|
| 114.762.371 | 1 | Adriana Lima dos Santos | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente | SEMED | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 131.131 | 1 | Gilberto Gonçalves dos Santos | Auxiliar de Apoio Educacional | Zelador | SEMED | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 114.771.960 | 1 | Gilson Candido da Silva | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 6.351 | 1 | Izabel Selvino Garcia | Auxiliar de Odontologia | Auxiliar de Odontologia | SEMS | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 114.762.366 | 1 | Jacira Lima de Souza | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente | SEMED | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 151.141 | 3 | Lucimara Pereira Gonçalves de Souza | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Tendo em vista a existência de Processo Judicial em Andamento onde se discute a estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde e de Edemias, todos os beneficios funcionais estão suspensos por força de Decreto Municipal |
| 150.291 | 3 | Patricia Felix de Oliveira Santos | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Tendo em vista a existência de Processo Judicial em Andamento onde se discute a estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde e de Edemias, todos os beneficios funcionais estão suspensos por força de Decreto Municipal |
| 114.762.579 | 1 | Selia Peres Sobrinha | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente | SEMED | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 150.361 | 3 | Sueli Pereira de Freitas | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Tendo em vista a existência de Processo Judicial em Andamento onde se discute a estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde e de Edemias, todos os beneficios funcionais estão suspensos por força de Decreto Municipal |
| 114.763.350 | 1 | Tayla Campos Weschenfelder | Assistente Administrativo | Assistente Juridico Especial | PGM | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 114.762.131 | 1 | Zenir Inocência Borges Langone Rocha | Agente de Apoio Educacional | Merendeira | SEMED | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |

Resolução nº Adc/06/0911/2021/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, conforme anexo I desta resolução, 05% (Cinco por Cento) a título de ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 01/05/2021.

RESOLUÇÕES

Art. 2º Indeferir os requerimentos de adicionais de incentivo à capacitação conforme anexo II.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 06/0911/SEMAD/2021 - Deferidos

| MATRIC | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | CURSO | % |
|-------------|---|--------------------------------------|-----------------------------------|--|------------|---|----|
| 502.026 | 4 | Andrea Londero Bonatto | Contador | Contador | PREVID | Pós-Graduação Contabilidade Pública e Auditoria - FAVENI - PA nº 1071/2021 | 5% |
| 114.765.321 | 2 | Angelo Max Sanches | Agente de Endemias | Agente de Controle de Vetores de Campo | SEMS | Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - UNIP - PA nº 1268/2021 | 5% |
| 8.360 | 1 | Aurea Ribeiro da Silva | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Atividades Educacionais I | SEMED | Pós-Graduação Pedagogia Empresarial - Faculdade Batista de Minas Gerais - PA nº 979/2021 | 5% |
| 114.772.197 | 1 | Camila Nunes Duarte | Enfermeiro | Enfermeiro | SEMS | Pós-Graduação em Saúde Pública - Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser - PA nº 1265/2021 | 5% |
| 114.772.171 | 1 | Carolina Ramalho Masuko | Enfermeiro | Enfermeiro | SEMS | Pós-Graduação Gerencia de Unidade Básica de Saúde - UFMS - PA 1266/2021 | 5% |
| 114.765.945 | 1 | Cristiane Mendes Ferreira | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMAD | Pós-Graduação Administração do Setor Público - FAVENI - PA nº 1115/2021 | 5% |
| 81.741 | 1 | Dienes Carlos Araújo Domingos | Assistente de Apoio Educacional | Secretário de Escola Tipoloia Especial I | SEMED | Pós-Graduação Administração Escolar - FAVENI - PA nº 981/2021 | 5% |
| 114.774.151 | 1 | Fernando Cazarin Mendes | Auxiliar Administrativo | Auxiliar Administrativo | SEMAS | Curso Superior em Gestão de Recursos Humanos - UNIGRAN - PA nº 984/2021 | 5% |
| 114.765.031 | 3 | Juliana Pelegrini Brito | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial - Faculdade Futura - PA nº 1.097 | 5% |
| 3 | | Maiquelly de Oliveira Dias Pivetta | Contadora Previdenciária | Contadora Previdenciária | PREVID | Pós-Graduação Contabilidade Pública e Auditoria - FAVENI - PA nº 1070/2021 | 5% |
| 114.772.164 | 1 | Marcelo Pivetta | Cirurgião Dentista | Cirurgião Dentista | SEMS | Pós-Graduação em Implantodontia - Faculdade Herrero - PA nº 1134/2021 | 5% |
| 84.151 | 1 | Marcos Roberto dos Santos | Auxiliar de Serviços Educacionais | Vigilante Patrimonial | SEMED | Pós-Graduação Gestão em Segurança Pública - FAVENI - PA nº 1267/2021 | 5% |
| 114.765.285 | 2 | Nilfran Valençuelo Nunes | Agente de Endemias | Agente de Controle de Vetores de Campo | SEMS | Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - UNIP - PA nº 1270/2021 | 5% |
| 114.764.336 | 1 | Sandro Menezes Avalos | Enfermeiro | Enfermeiro | SEMS | Pós-Graduação Enfermagem e Saúde da Mulher - FAVENI - PA nº 1069/2021 | 5% |
| 83.191 | 1 | Solange Cristina Martins de Oliveira | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMS | Pós-Graduação Gestão das Organizações Públicas e Privadas - FAVENI - PA nº 1154/2021 | 5% |
| 114.762.130 | 1 | Vania Matos Rodrigues | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Atividades Educacionais I | SEMED | Pós-Graduação Administração em Educação Infantil - FAEL - PA nº 978/2021 | 5% |
| 114.761.883 | 1 | Viviane Pizzatto de Oliveira | Farmacêutico | Farmacêutico | SEMS | Pós-Graduação em Farmacologia Clínica - FUTURA - PA nº 983/2021 | 5% |
| 114.771.789 | 1 | Wolney Ricardo de Souza | Agente de Endemias | Agente de Controle de Vetores de Campo | SEMS | Superior de Tecnologia em Gestão Pública - UNIP - PA nº 1269/2021 | 5% |
| 30.101 | 1 | Zélia Maria Flores | Agente de Serviços de Saúde | Agente de Serviços de Saúde | SEMS | Pós-Graduação em Saúde da Mulher - FAVENI - PA nº 1068/2021 | 5% |

ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 06/0911/SEMAD/2021 - Indeferidos

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
|-----------|---|------------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------|--|
| 87.291 | 1 | Juscelina Pereira de Souza Ramalho | Agente de Apoio Educacional | Merendeira | SEMED | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |
| 44.081 | 1 | Moises Gonçalves de Souza | Guarda Inspetor de 2ª Classe | Guarda Inspetor de 2ª Classe | GMD | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal. |

Resolução nº Adc/06/0919/2021/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, conforme anexo I desta resolução, 05% (Cinco por Cento) a título de ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º Indeferir os requerimentos de adicionais de incentivo à capacitação conforme anexo II.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 0919/SEMAD/2021 - Deferidos

| MATRIC | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | CURSO | % |
|-------------|---|------------------------------|-------------------------------|------------------------|------------|--|----|
| 114.760.385 | 1 | Adriana Garcia Morales | Auxiliar de Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem | SEMS | Pós-Graduação Segurança do Paciente e Gestão de Riscos Assistenciais - FIAR - PA nº 484/2021 | 5% |
| 114.760.219 | 1 | Andreia Garcia Simões | Auxiliar de Apoio Educacional | Servente | SEMED | Pós-Graduação Psicopedagogia e Educação Infantil - FAVENI - PA nº 1449/2021 | 5% |
| 114.760.612 | 1 | Delma Regina Flores Saldivar | Agente de Apoio Educacional | Merendeira | SEMED | Pós-Graduação Educação Especial - UFGD - PA nº 1435/2021 | 5% |

RESOLUÇÕES

| | | | | | | | |
|-------------|---|----------------------------------|--|--|---------|---|----|
| 16 | | Etiane Alexandre Nantes Balbino | Assistente Administrativo Previdenciário | Assistente Administrativo Previdenciário | PREVID | Graduação em Ciências Contábeis - UNIGRAN - PA nº 1311/2021 | 5% |
| 114.772.025 | 1 | Fernanda Beraldo Barros | Enfermeiro | Enfermeiro | SEMS | Pós-Graduação Enfermagem em Urgências e Emergências - UNYLEYA - PA nº 1436/2021 | 5% |
| 114.772.414 | 1 | Hélio Soares de Oliveira | Guarda Municipal de 3ª Classe | Guarda Municipal de 3ª Classe | GMD | Graduação Tecnologia em Segurança Pública - UNIDERP - PA nº 1448/2021 | 5% |
| 114.771.810 | 1 | Iago Ferreira Lima | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMS | Graduação Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - UNIGRAN - PA nº 1342/2021 | 5% |
| 114.762.090 | 1 | Jaqueline Rocha da Silva Ribeiro | Agente de Serviço de Saúde | Agente de Serviço de Saúde | SEMS | Graduação Serviço Social - UNIDERP - PA nº 1598/2021 | 5% |
| 114.763.494 | 3 | Jorge Leite Vitorino dos Santos | Técnico de Enfermagem | Técnico de Enfermagem | SEMS | Graduação Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - UNIDERP - PA nº 1437/2021 | 5% |
| 114.765.093 | 3 | Joyce dos Santos Vieira | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós-Graduação em Estratégia da Saúde da Família - FAVENI - PA nº 1441/2021 | 5% |
| 501.756 | 2 | Ledi Ferla | Assistente Social | Assistente Social | SEMAS | Mestrado em Sociologia - UFGD - PA nº 1366/2021 | 5% |
| 114.766.479 | 1 | Maria de Fátima Ferreira Alves | Agente de Endemias | Agente de Controle de Vetores de Campo | SEMS | Graduação em Tecnologia em Gestão Pública - UNIP - PA nº 1438/2021 | 5% |
| 114.772.469 | 1 | Maria Sonia Marques de Oliveira | Guarda Municipal de 3ª Classe | Guarda Municipal de 3ª Classe | GMD | Pós-Graduação Gestão em Segurança Pública - FAVENI - PA nº 1600/2021 | 5% |
| 82.001 | 1 | Mayck Chaves Medeiros | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMS | Pós-Graduação em Gestão de Projetos - FAVENI - PA nº 1309/2021 | 5% |
| 114.772.418 | 1 | Nilson da Silva Junior | Guarda Municipal de 3ª Classe | Guarda Municipal de 3ª Classe | GMD | Pós-Graduação Gestão em Segurança Pública - Ciências Sociais - Faculdade Batista de Minas Gerais - PA nº 1599/2021 | 5% |
| 131.411 | 1 | Paulino Ferreira Espindola | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | AGETRAN | Pós-Graduação em Gestão Pública e Finanças - FUTURA - PA nº 1367/2021 | 5% |
| 114.772.205 | 1 | Sergio Pereira Oliveira | Técnico em Radiologia | Técnico em Radiologia | SEMS | Pós-Graduação em Radiologia, Tomografia Computadorizada, Mamografia e Ressonância Magnética - UNIGRAN - PA nº 1533/2021 | 5% |
| 114.774.254 | 3 | Vanilza Robes | Auxiliar de Odontologia | Auxiliar de Odontologia | SEMS | Histórico do Ensino Médio - Secretaria Estado Educação - Estado do Paraná - PA nº 1310/2021 | 5% |
| 114.761.505 | 3 | Wilson Júnior Machado da Rocha | Motorista de Veículo Pesado | Motorista de Veículo Pesado | SEMS | Pós-Graduação Administração e Auditoria em Serviços de Saúde | 5% |

ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 0919/SEMAD/2021 - Indeferidos

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
|-------------|----|-----------------------------------|--|--|------------|---|
| 89.341 | 1 | Creusa Nogueira Novato | Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio | Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio | SEMFAZ | Servidor obteve última concessão desta vantagem em 01-11-2020. A concessão de uma nova vantagem de adicional de incentivo a capacitação, se dará somente depois de decorrido o interstício de três anos, contados a partir da última concessão. Conforme Art. 58 §1º da LC nº 310 de 29 de março de 2019. |
| 114.760.703 | 1 | Diogo Oliveira de Carvalho Duarte | Assistente de Apoio Educacional | Secretário Escolar Tipologia B | SEMED | Servidor obteve última concessão desta vantagem em 01-11-2020. A concessão de uma nova vantagem de adicional de incentivo a capacitação, se dará somente depois de decorrido o interstício de três anos, contados a partir da última concessão. Conforme Art. 58 §1º da LC nº 310 de 29 de março de 2019. |
| 114.770.216 | 10 | Erica da Silva Machado Rodrigues | Profissional do Magistério Municipal | Professor de Educação Infantil | SEMED | Documento deve ser protocolado junto a CVP, órgão regulador da progressão de nível dos professores, conforme Art. 12 da LC 118 de 31 de Dezembro de 2007. |

Resolução nº. Laf/06/983/2021/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, RENATA DE LEON SERAPIAO, matrícula funcional nº. "114768381-1", ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), 02 (dois) anos, de "Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração", nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 477/2021, do Processo Administrativo nº 1.538/2021 a partir do dia 03/06/2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 21, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 09, de 08 de março de 2019, que designou EMERSON EDUARDO CORREA, ocupante do cargo/função de Farmacêutico, para atuar como Diretor de Vigilância em saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 23 de junho de 2021.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES

Resolução nº. Rev/06/0902/2021/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Revogar o adicional de Incentivo a Capacitação dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I (Cargos efetivos de ensino fundamental e médio), 05% (CINCO POR CENTO), de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, a partir de 01-01-2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 0902/SEMAD/2021 - ENSINO FUNDAMENTAL

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | ESCOLARIDADE | PERCENTUAL |
|-------------|---|--------------------------|------------|---------------|------------|
| 114.761.112 | 1 | Wesley Dallaqua Teixeira | AGETTRAN | Pós-Graduação | 5% |

Resolução nº. Rev/02/0903/2021/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Revogar o adicional de Incentivo a Capacitação dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I (Cargos efetivos de ensino fundamental e médio), 05% (CINCO POR CENTO), de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, a partir de 01-02-2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 0903/SEMAD/2021

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | ESCOLARIDADE | PERCENTUAL |
|-------------|---|-----------------------------|------------|--------------|------------|
| 114.760.265 | 1 | Gilson dos Santos Rodrigues | SEMED | Ensino Médio | 5% |

Resolução nº. Rev/06/0904/2020/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Revogar o adicional de Incentivo a Capacitação dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I (Cargos efetivos de ensino fundamental e médio), 05% (CINCO POR CENTO), de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, a partir de 01-03-2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 06/0904/SEMAD/2020

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | ESCOLARIDADE | PERCENTUAL |
|-------------|---|--------------------------------|------------|--------------|------------|
| 114.760.232 | 1 | Marco Antonio Alves de Andrade | SEMS | Graduação | 5% |
| 114.760.395 | 1 | Valdir Amaral da Silva | SEMAS | Graduação | 5% |
| 114.766.460 | 1 | Wellington Batista Dias | SEMED | Ensino Médio | 5% |

Resolução nº. Rev/06/0905/2021/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Revogar o adicional de Incentivo a Capacitação dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I (Cargos efetivos de ensino fundamental e médio), 05% (CINCO POR CENTO), de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, a partir de 01-04-2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 06/0905/SEMAD/2021 - ENSINO MEDIO

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | ESCOLARIDADE | PERCENTUAL |
|-------------|---|-------------------------|------------|---------------|------------|
| 114.760.414 | 1 | Fátima Gomes de Andrade | SEMS | Pós-Graduação | 5% |

ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 06/0905/SEMAD/2021 - ENSINO SUPERIOR

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | ESCOLARIDADE | PERCENTUAL |
|-------------|---|-----------------------------|------------|---------------|------------|
| 114.766.120 | 4 | Aline Dias Sanabria Camillo | SEPLAN | Pós-Graduação | 5% |
| 114.768.385 | 1 | Juan Henry Pompilio Andreus | SEMOP | Pós-Graduação | 5% |
| 114.768.380 | 1 | Larissa Ioris Kruker | SEMOP | Pós-Graduação | 5% |
| 114768403 | 1 | Marcela Mari Arakaki | SEMOP | Pós-Graduação | 5% |

Resolução nº. Rev/06/0906/2021/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Revogar o adicional de Incentivo a Capacitação dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I (Cargos efetivos de ensino fundamental e médio), 05% (CINCO POR CENTO), de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, a partir de 01-05-2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 06/0906/SEMAD/2021

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | ESCOLARIDADE | PERCENTUAL |
|-------------|---|---|------------|---------------|------------|
| 114.768.497 | 1 | Alessandra de Oliveira Alves | AGETTRAN | Graduação | 5% |
| 114.768.490 | 1 | Aline Nogueira de Souza | AGETTRAN | Graduação | 5% |
| 114.768.482 | 1 | Anderson Luiz Nogueira de Souza | AGETTRAN | Graduação | 5% |
| 114.768.478 | 1 | Ariadne Volobueff Noriler | AGETTRAN | Graduação | 5% |
| 114.768.480 | 1 | Edimilson Lopes e Silva | AGETTRAN | Graduação | 5% |
| 114.768.494 | 1 | Eliana dos Santos Silva | AGETTRAN | Graduação | 5% |
| 114.766.392 | 2 | Elianderson Pereira Soares | AGETTRAN | Graduação | 5% |
| 114.768.488 | 1 | Eugenio Charles Wolobueff da Silva Junior | AGETTRAN | Graduação | 5% |
| 114.768.499 | 1 | Josiane Marcilene Richter | AGETTRAN | Graduação | 5% |
| 114.768.474 | 1 | Lucas Gomes da Silva | AGETTRAN | Graduação | 5% |
| 114.760.409 | 1 | Marcos Aurelio Simplicio Geraldini | SEMAD | Pós-Graduação | 5% |
| 114.768.491 | 1 | Sueli Barbosa da Silva Cavalcante | AGETTRAN | Graduação | 5% |

Resolução nº. Rev/06/0918/2021/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Revogar o adicional de Incentivo a Capacitação dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I (Cargos efetivos de ensino fundamental e médio), 05% (CINCO POR CENTO), de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, a partir de 01-06-2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 06/0918/SEMAD/2021 - ENSINO FUNDAMENTAL

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | ESCOLARIDADE | PERCENTUAL |
|-------------|---|------------------------------|------------|--------------|------------|
| 114.760.612 | 1 | Delma Regina Flores Saldívar | SEMED | Graduação | 5% |

ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 06/0918/SEMAD/2021 - ENSINO MEDIO

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | ESCOLARIDADE | PERCENTUAL |
|-------------|---|--|------------|---------------|------------|
| 114.768.476 | 1 | Antoniele Aparecida dos Santos Bezerra | AGETTRAN | Graduação | 5% |
| 114.761.435 | 1 | Eudilene Vilella Lima | SEMED | Pós-Graduação | 5% |
| 114.768.493 | 1 | Maicon Douglas da Silva | AGETTRAN | Graduação | 5% |
| 114.761.988 | 3 | Rosimeirey Palacio do Nascimento | AGETTRAN | Graduação | 5% |

RESOLUÇÕES

Resolução nº 1023/06/2021/SEMAD.

Vander Matoso Soares, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal Allan Vieira Raidan, matrícula funcional nº 114772422-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de Dourados, afastamento sem remuneração, para prestar etapa do concurso público de provas e títulos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul - Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, função de Oficial - Direito PM, a partir de 29/06/2021, até a conclusão do mesmo, com base no Art. 173, Inciso X da Lei Complementar Municipal nº 107/2006, e decisão no Processo Administrativo nº 1849/2021.

Parágrafo Único: O servidor poderá receber ajuda de custo ou outros valores para o curso de formação, durante o período de afastamento; e em caso de desistência/afastamento do curso de formação, deverá retornar imediatamente ao cargo de origem, sob pena de registro de faltas, descontos salariais ou ressarcimento dos dias, além das demais ações administrativas inerentes aos fatos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 24 de junho de 2021.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração.

LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 001/2021/DL/PMD, cujo objeto trata da Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de cestas básicas, objetivando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve HOMOLOGAR o processo

licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pelo valor global de R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais).

Dourados (MS), 22 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº. 123/2020/DL/PMD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
EMPRESA: CONSTRUTORA MEDITERRÂNEO LTDA - EPP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 055/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MELHORIA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA E. M. VEREADORA ALBERTINA DE MATOS, MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
VALOR CONTRATADO (ATUALIZADO): R\$ 98.050,57.

TERMOS:

As partes identificadas concedem-se mutuamente o encerramento ao contrato em questão. Portanto, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do mesmo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais previstas no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 17 de junho de 2021.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº. 082/2020/DL/PMD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
EMPRESA: CONSTRUTORA MEDITERRÂNEO LTDA - EPP.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 053/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL FREI EUCÁRIO SCHIMTT, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.
VALOR CONTRATADO (ATUALIZADO): R\$ 59.238,46.

TERMOS:

As partes identificadas concedem-se mutuamente o encerramento ao contrato em questão. Portanto, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do mesmo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais previstas no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 17 de junho de 2021.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.
MINAS PLACA LTDA - ME.

CNPJ: 11.276.518/0001-79.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 015/2021.
OBJETO: Aquisição de plaquetas de patrimônio, objetivando atender a Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, com fundamento em seu art. 24, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 015/2021, Processo de Licitação nº. 077/2021/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.00. - Secretaria Municipal de Administração
07.01. - Secretaria Municipal de Administração
4.122.108. - Prog. Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental
2080. - Despesas com Custeio da Administração Municipal
33.90.30.28 - Material de Sinalização Visual e Afins
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2021.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.
A M VASCONCELOS - EPP.
CNPJ: 32.576.198/0001-42.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 016/2021.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de telefone sem fio, objetivando atender a Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, com fundamento em seu art. 24, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 016/2021, Processo de Licitação nº. 094/2021/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.00. - Secretaria Municipal de Administração
07.01. - Secretaria Municipal de Administração
4.122.108. - Prog. Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental
2080. - Despesas com Custeio da Administração Municipal
44.90.52.02 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2021.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados/MS
N&A INFORMÁTICA EIRELI - EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 020/2018.
OBJETO: Faz-se necessária a prorrogação da vigência contratual por mais 12

EXTRATOS

(doze) meses, com início em 22/06/2021 e previsão de vencimento em 22/06/2022, bem como acrescer o valor correspondente ao período prorrogado estimado em R\$ 715.200,00 (setecentos e quinze mil e duzentos reais), perfazendo novo valor global de R\$ 3.546.840,00 (três milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO Nº 013/2021

PARTES:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERVIDORES RELACIONADOS CONFORME ANEXO

PROCESSO: CONTRATO TEMPORÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LC Nº 310/2016 e LC 118/2007
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.104 – PROGRAMA DE APRIMORAMENTO E OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE NA EDUCACAO

2064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
VIGENCIA CONTRATUAL: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ CONFORME PERÍODO INDICADO NA PLANILHA ANEXA, PARA AS FUNÇÕES MENCIONADAS.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

ANEXO EXTRATO Nº 013/2021

| NOME DO FUNCIONARIO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE EXONERAÇÃO | NOME DA FUNÇÃO | NOME DO CARGO |
|--------------------------------------|------------------|--------------------|----------------|-------------------------------|
| ALESSANDRA ARGUELHO PALACIOS | 15/06/2021 | 14/06/2022 | ZELADOR | AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL |
| IRENICE AQUINO DE SOUZA | 15/06/2021 | 14/06/2022 | SERVENTE | AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL |
| JOSENILSO GONCALVES FERNANDES | 15/06/2021 | 14/06/2022 | ZELADOR | AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL |
| JUAZ FERREIRA DE MOURA | 15/06/2021 | 14/06/2022 | ZELADOR | AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL |
| JULIO CESAR ALVES MALAQUIAS | 15/06/2021 | 14/06/2022 | ZELADOR | AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL |
| LUCIANA SOARES ALVES | 15/06/2021 | 14/06/2022 | SERVENTE | AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL |
| SONIA REGINA GONCALVES DE MELO MATOS | 15/06/2021 | 14/06/2022 | SERVENTE | AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL |

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

Edital de Divulgação de candidatos inscritos para a eleição do representante dos funcionários no Conselho Curador da FUNSAUD

CONSIDERANDO a Portaria nº 094/2021, que tornou pública a eleição para escolha do membro representante dos trabalhadores da FUNSAUD para compor o Conselho Curador da FUNSAUD, para a gestão 2021/2023, pela maioria dos seus pares, em atendimento ao Decreto nº 2.641 de 1º de junho de 2020, que alterou o art. 12 do Decreto nº 1.072 de 14 de maio de 2014;

Art. 1º A comissão eleitoral divulga por meio deste os respectivos candidatos ao cargo do representante dos funcionários no Conselho Curador da Funsaud gestão 2021-2023:

Ângelo Miranda Neto;

Claudinei dos Santos Moreira;
Keyt Ferreira Cardoso.

Artigo 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020.

Dourados, 21 de junho de 2021.

Iane de Souza
Maria Necilane Pereira de Matos
Mariana Larissa Melo
Blenda Flávia Silva Jara
Márcio Romeiro de Ávila
Franciely Oliani Pietroboim Marin

FUNDAÇÕES / TERMO DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24º, IV, LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO nº 049/2021.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos, em regime de plantão de 12 (doze) horas, para atender a população do Município Dourados e Macrorregião – Hospital da Vida (Pronto Socorro) e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, atendendo as necessidades básicas dos serviços que devem ser prestado pela Fundação de Serviço de Saúde de Dourados, pactuados no Contrato de Gestão Firmado com a Prefeitura Municipal de Dourados – MS.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes às CONTRATAÇÕES COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:

EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ – 14.074.423/0001-60

Valor R\$ 2.219.968,00 (Dois Milhões Duzentos e Dezenove Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|--|-------------------------------|--------|--------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | Plantão para Serviço de Médico Generalista Local – Unidade de Pronto Atendimento Segunda a sexta-feira Período Diurno – 07hs às 18:59hs Números de profissionais para o atendimento – 04 Período Noturno – 19hs às 06:59hs Números de profissionais para o atendimento – 03 Requisito – Diploma Médico em Medicina (Item 8.3.1 do Termo de Referência) | SERVIÇO (PLANTÃO DE 12 HORAS) | 455 | R\$ 1.600,00 | R\$ 728.000,00 |
| 2 | Plantão para Serviço de Médico Generalista Local – Unidade de Pronto Atendimento Sábados, Domingos e Feriados Período Diurno – 07hs às 18:59hs Números de profissionais para o atendimento – 04 Período Noturno – 19hs às 06:59hs Números de profissionais para o atendimento – 03 Requisito – Diploma Médico em Medicina (Item 8.1.3 do T.R) | SERVIÇO (PLANTÃO DE 12 HORAS) | 189 | R\$ 1.620,00 | R\$ 306.180,00 |
| 3 | Plantão para Serviço de Médico Setor de Pediatria Local – Unidade de Pronto Atendimento Segunda a sexta-feira Período Diurno – 07hs às 18:59hs Números de profissionais para o atendimento – 01 Período Noturno – 19hs às 06:59hs Números de profissionais para o atendimento – 02 Requisito – Certificado de conclusão da residência médica ou título de especialista em Pediatria. Cópia autenticada da Comprovação de especialidade (residência médica ou pós graduação) ou experiência mínima de 1 ano em unidade hospitalar e/ou pronto atendimento em setor de pediatria, comprovado através de declaração firmada em papel timbrado, constando informações do período (Item 8.1.4 do TR) | SERVIÇO (PLANTÃO DE 12 HORAS) | 195 | R\$ 1.816,00 | R\$ 354.120,00 |

| | | | | | |
|--------------------|--|--|----|--------------|-------------------------|
| 4 | Plantão para Serviço de Médico Setor de Pediatria Local – Unidade de Pronto Atendimento Sábados Domingos e Feriados Período Diurno – 07hs às 18:59hs Números de profissionais para o atendimento – 01 Período Noturno – 19hs às 06:59hs Números de profissionais para o atendimento – 02 Requisito – Certificado de conclusão da residência médica ou título de especialista em Pediatria. Cópia autenticada da Comprovação de especialidade (residência médica ou pós graduação) ou experiência mínima de 1 ano em unidade hospitalar e/ou pronto atendimento em setor de pediatria, comprovado através de declaração firmada em papel timbrado, constando informações do período (Item 8.1.4 do TR) | SERVIÇO (PLANTÃO DE 12 HORAS) | 81 | R\$ 1.816,00 | R\$ 147.096,00 |
| 5 | Plantão para Serviço de Médico Horizontal Requisito – Diploma Médico em medicina + Certificado de conclusão da residência médica ou título de Intensivista. Cópia autenticada da Comprovação de especialidade (residência médica ou pós graduação) ou experiência mínima de 1 ano em unidade hospitalar e/ou pronto atendimento UTI Adulto, comprovado através de declaração firmada em papel timbrado, constando informações do período (Item 8.1.5. do T. Referência) Segunda à sexta-feira | SERVIÇO 08 (oito) horas diárias + sobreaviso | 65 | R\$ 1.141,00 | R\$ 74.165,00 |
| 6 | Plantão para Serviço de Médico Horizontal Requisito – Diploma Médico em medicina + Certificado de conclusão da residência médica ou título de Intensivista. Cópia autenticada da Comprovação de especialidade (residência médica ou pós graduação) ou experiência mínima de 1 ano em unidade hospitalar e/ou pronto atendimento UTI Adulto, comprovado através de declaração firmada em papel timbrado, constando informações do período (Item 8.1.5. do T. de Referência) Sábado, Domingo e Feriados | SERVIÇO 08 (oito) horas diárias + sobreaviso | 27 | R\$ 1.141,00 | R\$ 30.807,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.640.368,00 |

| LOTE 02 | | | | | |
|----------------------------|--|-------------------------------|--------|--------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1 | Plantão para Serviço de Médico Generalista Local – HOSPITAL DA VIDA Segunda a sexta-feira Período Diurno – 07hs às 18:59hs Números de profissionais para o atendimento – 02 Período Noturno – 19hs às 06:59hs Números de profissionais para o atendimento – 02 Requisito – Diploma Médico em Medicina (Item 8.1.3 do TR) | SERVIÇO (PLANTÃO DE 12 HORAS) | 260 | R\$ 1.575,00 | R\$ 409.500,00 |
| 2 | Plantão para Serviço de Médico Generalista Local – HOSPITAL DA VIDA Sábados, Domingos e Feriados Período Diurno – 07hs às 18:59hs Números de profissionais para o atendimento – 02 Período Noturno – 19hs às 06:59hs Números de profissionais para o atendimento – 02 Requisito – Diploma Médico em Medicina (Item 8.1.3 do TR) | SERVIÇO (PLANTÃO DE 12 HORAS) | 108 | R\$ 1.575,00 | R\$ 170.100,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 02 | | | | | R\$ 579.600,00 |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados – MS, 18 de Junho de 2021.

DR. JAIRO JOSE DE LIMA
Diretor Presidente da FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 de 11 de março de 2021

FUNDAÇÕES / TERMO DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 046/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA SERRA DE GESSO (EQUIPAMENTO HOSPITALAR - PATRIMÔNIO Nº 532), PERTENCENTE À FUNSAUD, A FIM DE ATENDER A UNIDADE DE ORTOPEDIA DO HOSPITAL DA VIDA.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes às CONTRATAÇÕES COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:

NSR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 50.885.268/0001-26

Valor Total: R\$ 592,12 (Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Doze Centavos).

Fundamento Legal - Artigo 24º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos da dispensa de licitação nº 029/2021.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Contrato de Gestão nº001/2014/SEMS/PMD, ou outro instrumento firmado entre a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e a Prefeitura Municipal de Dourados.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados/MS, 22 de Junho de 2021.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO é favorável à aplicação do procedimento de processo de INEXIGIBILIDADE, em conformidade ao disposto no Artigo 25, I, do vigente Estatuto das Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 036/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE, VISANDO ATENDER AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, QUE NECESSITAM PARA A LOCOMOÇÃO DA RESIDÊNCIA/TRABALHO/RESIDÊNCIA.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes à contratação da empresa:

VIACAO DOURADOS LTDA

CNPJ nº 06.246.061/0001-10

Valor: R\$ 35.700 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

Vigência de 12 (doze) meses, tendo o início da contagem a partir da assinatura do instrumento contratual.

Fundamento Legal: Artigo 25, I, do vigente Estatuto das Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Justificativa anexada nos autos do referenciado.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Contrato de Gestão nº001/2014/SEMS/PMD firmado entre a Prefeitura Municipal de Dourados e a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados – MS, 22 de Junho de 2021.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / ATAS - FUNSAUD**ATA 007/2021****REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNSAUD**

Aos vinte e cinco (25) de maio de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, na cidade de Dourados/MS, reuniram-se os membros do Conselho Curador da Fundação de Serviços de Saúde Dourados (FUNSAUD), sob a presidência do Sr. Everaldo Leite Dias - membro indicado pela Associação Empresarial e Comercial de Dourados – ACED, com a participação dos seguintes conselheiros: Paulo Cesar Nunes de da Silva – membro indicado pelo Governo Municipal, Edvan Marcelo Moraes Marques – membro indicado da Secretaria Municipal de Saúde, Carlos Alberto Longo – membro indicado do Conselho Municipal de Saúde (segmento dos usuários) e do membro suplente Maria Piva Fujino. Participaram como convidados Jairo José de Lima – Diretor Presidente da FUNSAUD, Daniely Heloise Toledo – Diretora Administrativa da FUNSAUD, Angela Maria Azevedo Cardoso Marin – Diretora Técnica da FUNSAUD, Paula Bravo Branquinho – Assessora Jurídica da FUNSAUD e Júlio Cesar da Silveira Araujo – Gerente da FUNSAUD. A presente reunião tem como pautas:

1. Escolha do novo membro suplente do conselho curador conforme § 7º do art. 12 do Decreto nº 1072 de 14 de maio de 2014, em substituição a Wando Capistana da Silva;
2. Proposta de reestruturação e regularização do quadro de pessoal da FUNSAUD, principalmente comissionados;
3. Real passivo financeiro da FUNSAUD;
4. Proposta de Plano de Contingenciamento e redução de custos da FUNSAUD;
5. Resposta quanto ao requerimento da Comissão de Funcionários da FUNSAUD;
6. Esclarecimentos, por parte da diretoria executiva da FUNSAUD, quanto ao andamento da denúncia envolvendo membro da diretoria executiva;
7. Esclarecimentos, por parte da diretora técnica, quanto denuncia envolvendo seu nome;
8. Proposta da Diretoria Executiva contendo cronograma e prazo para solucionar a falta de informações e dados contábeis;
9. Esclarecimentos, por parte da Diretoria Executiva, quanto ao andamento de denúncia externa envolvendo Prestador de serviços e funcionário dessa fundação;

Everaldo deu boas vindas a todos e passou à palavra a conselheira Maria Piva que pediu inclusão das seguintes pautas: Diante do aumento expressivo de demanda do COVID-19 no município de Dourados e sua macro região, quais as medidas tomadas pela FUNSAUD para suprir essa demanda? Diante desta colocação, Everaldo questionou que se encontra pendente ainda, a pactuação de um novo Contrato de Gestão entre o Município de Dourados e a FUNSAUD. Ainda, a FUNSAUD vem atendendo toda demanda COVID sem formalização de contrato para tal referência. Everaldo solicita, ainda, que seja incluído na pauta desta reunião a necessidade URGENTE de Vigia no CAF da FUNSAUD, localizado no BNH IV Plano, além de uma limpeza geral no local. Os conselheiros aprovaram a inclusão da pauta solicitada.

Posterior, Everaldo abriu a reunião com a Pauta 01 - Escolha do novo membro suplente do conselho curador conforme § 7º do art. 12 do Decreto nº 1072 de 14 de maio de 2014, em substituição a Wando Capistana da Silva:

Os indicados ao cargo de suplente foram: Racib Panage Harb (Indicado pelo conselheiro Everaldo), Genivaldo Dias da Silva (Indicado pelo conselheiro Carlos Longo) e Wellington Henrique Rocha de Lima (Indicado pelo conselheiro Paulo Cesar). Destaca-se que todos os indicados apresentaram currículo com experiência

em Gestão Pública ou Saúde Pública, conforme exigência § 7º do art. 12 do Decreto nº 1072 de 14 de maio de 2014. Diante das análises dos currículos apresentados, foi colocada em votação sendo eleito com 03 votos, para membro suplente, o assessor especial da Prefeitura Municipal de Dourados, Wellington Henrique Rocha de Lima. Com a escolha do novo membro suplente, o Presidente deste conselho, sr. Everaldo, solicita que seja realizado o Regimento Interno do Conselho Curador, e, com a presença de um membro suplente, com formação e conhecimento em direito e administração pública, o mesmo tem papel primordial em mais esse desafio. Fica deliberado ainda, o envio de Ofício a Prefeitura Municipal de Dourados, Ofício solicitando publicação de Decreto com nomeação do membro suplente em substituição a Wando Capistana da Silva.

Pauta 02 - Proposta de reestruturação e regularização do quadro de pessoal da FUNSAUD, principalmente comissionados:

A Diretora Administrativa, Daniely, informa que vem sendo realizado um grupo de trabalho para tais estudos, porém ainda não se encontra realizado visto que a demanda é árdua. Diante desta necessidade, foi adotada a metodologia de resolução de problemas e para isso vem sendo realizado, não apenas um novo organograma, mas sim, um regimento interno contendo descritivo de todos os cargos e o real papel de cada profissional, assim como suas competências e desafios, consequentemente a elaboração de um relatório contendo a história da FUNSAUD e todo seu andamento, pois a história faz-se necessário para todo e qualquer trabalho bem realizado. Não foi possível finalizar o cronograma inicial dos trabalhos devido aos vários desafios surgidos, principalmente com o aumento da demanda de necessidades envolvendo a pandemia do COVID-19 em nosso município. Existe uma dificuldade no fluxo de rotinas e informações e isto precisa ser revisto. A reestruturação se faz necessário e conhecer cada profissional é a chave para atingir o melhor de si. Através desse trabalho será possível identificar os pontos que podem ser melhorados e crescer em todos os aspectos. Com a complexidade deste trabalho e todas as suas exigências, a diretora Daniely solicita aos conselheiros que sejam realizados reuniões extraordinárias deste conselho para tratar de cada item pontuado neste estudo, a exemplo, novo organograma, regulamento interno da FUNSAUD, regularização de cargos, reestruturação do quadro de pessoal com respectivas funções, entre outras. Colocado em votação fica aprovado por unanimidade o novo cronograma de apresentação dos trabalhos a findar no prazo de 28/06/2021. Ficam registrados ainda, que foi apresentado aos conselheiros o histórico e a metodologia de trabalho executado até o momento.

Pauta 03 - Real passivo financeiro da FUNSAUD e redução de custos:

Apresentado proposta de reestruturação de custos, conforme reunião anterior, realizada em 29 de abril de 2021 e registrada conforme Ata nº 006/2021.

Pauta 04 - Resposta quanto ao requerimento da Comissão de Funcionários da FUNSAUD:

No dia 24 de março de 2021, foi realizada na Sede da FUNSAUD, uma reunião com os representantes dos funcionários, juntamente com o Secretário de Governo da Prefeitura de Dourados e alguns vereadores, tendo sido reivindicados e constados em ata vinte solicitações, dentre elas a folga bônus. Cabe destacar que para ter direito a referida folga existem diversos critérios, além, outra consequência é o baixo quantitativo de funcionários, consequentemente, a folga bônus tem gerado aumento de custo com hora extra, o que não é viável no presente momento. Ainda, cabe destacar que tal folga bônus faz parte de uma convenção coletiva, exclusivamente da enfermagem, tendo sido conseguida, por direito, exclusivamente, de tal categoria. No quesito férias em dobro, informa-se que já vem sendo liberados os funcionários,

FUNDAÇÕES / ATAS - FUNSAUD

conforme escala pré-aprovada por cada chefia imediata. No tocante a eleição do representante dos funcionários junto a este conselho, a FUNSAUD informa que já providenciou a retomada do processo eleitoral, tendo sido encaminhado publicação ao Diário Oficial do Município, dando publicidade aos atos. Referente ao Acordo Coletivo, o conselheiro Paulo Cesar orienta que tal ato é considerado como Ato discricionário, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência e a oportunidade de sua realização, extrapolando assim, a real capacidade deste conselho curador.

Pauta 05 - Esclarecimentos, por parte da diretoria executiva da FUNSAUD, quanto ao andamento da denúncia envolvendo membros da diretoria executiva:

Foram oficializados diversos órgãos de fiscalização de possível fraude na contratação de profissionais para enfrentamento da pandemia do COVID-19. Considerando a situação de emergência atualmente vivenciada no Município de Dourados, ocasionada pela pandemia do COVID 19, ficou a FUNSAUD autorizada a prestar serviços ambulatoriais e hospitalares para enfrentamento da pandemia de COVID 19, conforme mencionado em Ata nº 008/2020, ocorrida no dia 15 de dezembro de 2020, deste Conselho Curador. Tais necessidades vêm sendo acompanhadas pelo Conselho, inclusive a necessidade expressiva de aumento no quadro de funcionários da assistência. A Diretora Daniely informa que esse levantamento do número de profissionais contratados para suprir essa necessidade constara na apresentação do real quadro de funcionários da FUNSAUD, a qual já foi mencionada sua elaboração em pauta anterior desta reunião.

Pauta 06 - Esclarecimentos, por parte da diretora técnica, quanto denuncia envolvendo seu nome:

Embora conste na Ata nº 006/2021 de 29 de abril de 2021 a deliberação deste conselho solicitando que os envolvidos em tal denúncia, fraude a processo de contratação de funcionários, desejando prestar esclarecimentos dos fatos, o façam, a diretora técnica da FUNSAUD alega não ter sido oficializada para que fosse prestado esclarecimento, mesmo ela estando presente na reunião em que foi deliberado a solicitação de esclarecimento. Diante da solicitação, para que seja oficializada, fica a pauta suspensa para próxima reunião.

Pauta 07 - Proposta da Diretoria Executiva contendo cronograma e prazo para solucionar a falta de informações e dados contábeis:

A diretoria administrativa da FUNSAUD informa o Conselho Curador que, no dia 15 de maio de 2021, foi realizado o fechamento do balanço contábil pelo encarregado financeiro contábil, Ricardo Romeiro, tendo sido este balanço apresentado à diretoria executiva da FUNSAUD. Diante de algumas informações observadas, foi notificado o contador responsável por mais algumas informações, assim como a elaboração de algumas notas técnicas que venham, por ventura, serem necessárias. O Gerente Financeiro da FUNSAUD, Júlio César realizou uma apresentação compilada deste balanço patrimonial apresentado pelo Encarregado Contábil, deixando o Conselho Curador ciente do andamento dos trabalhos por parte da contabilidade da FUNSAUD. Considerando algumas análises a serem feitas pelo contador responsável, fica a aprovação do balanço suspenso para uma próxima reunião.

Pauta 08 - Esclarecimentos, por parte da Diretoria Executiva, quanto ao andamento de denúncia externa envolvendo Prestador de serviços e funcionário dessa fundação:

Diante de denúncia recebida por este conselho, referente à contratação de empresa para fornecimento de marmitas. Considerando que na referida denuncia consta o envolvimento de funcionária da FUNSAUD na marmitaria vencedora do certame, a diretoria administrativa da FUNSAUD informa que a empresa vencedora do certame, que seria do esposo de tal funcionária foi desclassificada do certame, assumindo assim a segunda colocada no referido processo de licitação. Quanto à acusação de envolvimento de uma funcionária da FUNSAUD na empresa vencedora do certame, a diretoria executiva da FUNSAUD destaca a este conselho que a funcionária citada não faz parte do quadro societário da empresa. Ainda, a mesma não atesta Nota Fiscal de prestação de serviços referente ao fornecimento de marmitas nem mesmo exerce a função de fiscal do contrato, tampouco é a Responsável Técnica do setor de nutrição.

Pauta 10 – Questionamento por parte da Secretaria de Saúde – Fluxo de atendimentos COVID

A conselheira Maria Piva informa que é uma preocupação por parte da Secretaria de Saúde em relação ao Fluxo de atendimentos COVID realizados na UPA visto que as notícias vinculadas na mídia informam que a UPA atenderá exclusivamente COVID e as outras demandas de urgência e emergência seriam represadas no Hospital da Vida, nos poucos leitos disponibilizados para tal.

Falar sobre a livre demanda Urgência e Emergência UPA e HV

A Diretora Técnica da FUNSAUD informa o aumento expressivo nos atendimentos COVID tem afogado a UPA e que se não for realizado um fluxo para este tipo de atendimento a situação pode piorar. É necessário realizar um POP – Plano Operacional Padrão para os atendimentos COVID no Município visando facilitar a divisão de livre demanda que tem aumentado, diariamente, na cidade. Importante destacar, conforme Art. 12 – Resolução nº 2079 de 14/08/2014 / CFM - Conselho Federal de Medicina, que a UPA não dispõe de número de leitos – dia. O tempo máximo de permanência do paciente na UPA para elucidação diagnóstica e tratamento é de 24h, estando indicada internação após esse período, sendo de responsabilidade do gestor a garantia de referência a serviço hospitalar.

A diretoria administrativa Daniely reforça que tais medidas têm afogado as unidades geridas pela FUNSAUD e o custo para manter tudo isso está se elevando a cada dia.

O Conselheiro Paulo Cesar reforça mais. O paciente local tem procurado a UPA 24h, por ser o único local porta aberta de atendimento 24 horas na cidade, principalmente no período noturno. E que se isso não for revisto, a FUNSAUD vai sofrer ainda mais. É necessário repactuar a rede de atendimento do município neste momento e organiza o fluxo de atendimento COVID no sistema único de saúde ou o colapso na UPA será muito maior, pois a unidade Não tem estrutura para internação visto que a UPA só pode atender 24h e o paciente precisa ser referenciado a uma unidade hospitalar.

O Conselheiro Edvan fala que a rede do município deve ser reestruturada e o Hospital Universitário da UFGD poderia dar um suporte maior para tais internações, visto que TODOS OS ATENDIMENTOS ELETIVOS do município se encontram suspensos devido ao aumento expressivo da pandemia do Corona vírus no Brasil, e mais, no município de Dourados.

Diante deste cenário, o conselheiro Everaldo reforça que estas discussões vêm sendo realizadas por este conselho desde o ano de 2020. Já foi aumentado o número de leitos COVID ofertados pela FUNSAUD, houve aumento demanda por esses atendimentos porém o recurso destinado a instituição é pouco e precisa ser revisto.

Pauta 11 – Solicitação de Vigia e Limpeza no CAF da FUNSAUD, localizado no BNH IV Plano.

O conselheiro Everaldo informa que realizou visita na unidade mencionada e verificou a necessidade urgente de uma limpeza no local, principalmente de roçada nas gramas do seu entorno. Outro ponto importantíssimo é que o local abriga toda a Central de Abastecimento das unidades UPA e Hospital da Vida, o que faz necessário a presença de um Vigia 24h no Local visto a amplitude dos materiais estocados. Atualmente, o local possui Vigia apenas no horário noturno. Diante destas colocações, Everaldo solicita a este conselho, a deliberação para que seja solicitada a Diretoria Executiva da FUNSAUD para que seja disponibilizado um vigia diurno na unidade, assim como a realização de roçada de grama e poda de arvores no local.

**Everaldo Leite Dias
Paulo Cesar Nunes de da
Edvan Marcelo Morais
Carlos Alberto Longo
Maria Piva Fujino**

ATA 008/2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNSAUD

Aos onze (11) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quinze minutos, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Dourados, na cidade de Dourados/MS, reuniram-se os membros do Conselho Curador da Fundação de Serviços de Saúde Dourados (FUNSAUD), sob a presidência do Sr. Everaldo Leite Dias - membro indicado pela Associação Empresarial e Comercial de Dourados – ACED, com a participação dos seguintes conselheiros: Paulo Cesar Nunes de da Silva – membro indicado pelo Governo Municipal, Edvan Marcelo Morais Marques – membro indicado da Secretaria Municipal de Saúde, Carlos Alberto Longo – membro indicado do Conselho Municipal de Saúde (segmento dos usuários) e do membro suplente Maria Piva Fujino. Participaram como convidados Jairo José de Lima – Diretor Presidente da FUNSAUD, Daniely Heloise Toledo – Diretora Administrativa da FUNSAUD, Angela Maria Azevedo Cardoso Marin – Diretora Técnica da FUNSAUD, Paula Bravo Branquinho – Assessora Jurídica da FUNSAUD e Wellington Henrique Rocha de Lima – Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Dourados. Destaca-se a ausência de membro indicado pela OAB/MS (Subseção Dourados/MS), aguardando indicação de substituição do membro. A presente reunião tem como pauta: Medidas tomadas com relação ao credenciamento de novas empresas médicas visando à solução dos problemas enfrentados diariamente por parte da FUNSAUD. Everaldo abriu a presente reunião dando boas vindas a todos e passando a palavra a Diretora Administrativa da FUNSAUD, Daniely H. Toledo, quem conduziu o assunto da pauta proposta. Daniely reforça que a pauta é um pedido da Diretoria Executiva da FUNSAUD uma vez que é preciso rever urgentemente a problemática da falta de médicos exposta, diariamente, em todos os meios de comunicação da cidade. A diretora informa ainda, que, na presente data (11 de junho de 2021) nenhuma empresa medica que prestou serviços PLANTÃO de urgência e emergência – Pronto Socorro a FUNSAUD encontra-se com pagamentos em atraso, salvo casos que estão com pendencias de documentação. Importante destacar que os serviços prestados em Maio de 2021 podem ser pagos até o dia 20/06/2021. Daniely informa ainda, que tem sido realizada uma força tarefa no setor de contratos da FUNSAUD para que nenhuma Nota Fiscal entregue ao setor deixe de ser paga pelo Financeiro por falta de ateste ou qualquer outra pendencia que vier a ter, que estes problemas têm sido sanados no ato da entrega da NF visando agilidade nos pagamentos. Diante do cenário exposto pela falta de médicos plantonistas, principalmente na Unidade de Pronto Atendimento Afrânio Martins – UPA 24h, a diretoria reforça que foram propostas reuniões os médicos, porém obtiveram a presença de apenas HUM (01) representante da categoria, e mesmo assim, não logrou êxito no fechamento da próxima escala médica. Daniely reforça ainda, que tem contato com a ajuda de alguns médicos esporádicos que tem auxiliado neste trabalho, a exemplo do Vereador Diogo Castillo que tem se comprometido a realizar alguns plantões, porém ainda encontram-se diversas lacunas em aberto na escala, visto que o apoio dos médicos tem sido pouco. Importante ressaltar que os serviços médicos prestados a FUNSAUD é realizado através de Contrato por Prestação de Serviços. Em consoante, a FUNSAUD é caracterizada como uma Fundação Pública de Direito Privado e os efeitos do descumprimento dos Contratos Administrativos em entidades publicas diferem-se, em muitos aspectos, do descumprimento dos contratos privados. Dentro desse âmbito, encontra-se a Lei 8666/93 que contém um rol exemplificativo dos motivos que podem levar a Administração a rescindir unilateralmente os Contratos Administrativos, assim como, contempla um rol taxativo das penalidades aplicáveis aos contratados que violarem as obrigações assumidas perante a Administração Pública. O Conselheiro Carlos relata que é nítida a resistência por parte dos médicos, em realizar plantões nas unidades geridas pela FUNSAUD e destaca que deveria ser buscado um apoio por parte deste conselho, em conjunto com a Diretoria Executiva, para buscar entender o porque deste cenário atual. Diante da necessidade, o Conselheiro Paulo Cesar diz que o cenário é real devido a dois fatores relevantes: Primeiro, a oferta por este tipo de atendimento aumentou na cidade, visto que, com a COVID 19, praticamente todos os hospitais locais estão ofertando serviços de Pronto Socorro. Além disso, é real que a complexidade do atendimento público, muitas vezes é mais exaustiva que o serviço prestado no hospital privado, e muitas das vezes, se usa dessa defasagem como escolha para novos desafios. O conselheiro Paulo Cesar reforça ainda que, com a Dispensa de Licitação, a empresa vencedora deverá cumprir com todas as suas obrigações constantes na Lei 8666/93. Diante do cenário exposto e considerando o Conselho Curador ser a instância deliberativa superior da Fundação, responsável pela fiscalização e controle da gestão, pela avaliação do desempenho da fundação e pela aprovação das políticas adotadas para a execução do Contrato de Gestão, a Diretoria Executiva da FUNSAUD solicita autorização para que seja realizada uma Dispensa de Licitação, com validade de três (03) meses, visando à substituição de vários contratos individuais por uma ÚNICA contratação de empresa jurídica que deverá ficar responsável por gerir todo o serviço de plantão médico de Urgência e Emergência em pronto socorro nas unidades UPA e no Hospital da Vida. Colocado em votação, a pauta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo para tratar, o Presidente deste Conselho deu por encerrada a presente reunião, tendo sido lavrado a presente Ata, a qual segue assinada pelos membros deste Conselho.

**Everaldo Leite Dias
Paulo Cesar Nunes
Edvan Marcelo Morais
Carlos Alberto Longo
Maria Piva Fujino**

OUTROS ATOS

ATAS - CMAS

ATA 481ª/2021/CMAS

Aos Quatro Dias do Mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Um, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária, por meio de vídeo conferência através da plataforma Google Meet. Com a finalidade de tratar acerca de assuntos pertinentes a este Conselho. A reunião iniciou sob a Coordenação da Vice Presidente e com a participação dos Conselheiros Não Governamentais: 1) Mônica Roberta Marin de Medeiros, 2) Patrícia Brito de Oliveira, 3) Jose Antônio Moura, Conselheiros Suplentes Não Governamental: 4) Marisia de Paula Martins, 5) Francelly Dutra Rosa. Representantes Governamentais Titulares: 06) Adriana Aquino Reinozo, 07) Jaina Garcia Duarte Guirardi, 08) Rodrigo Rodrigues. Representantes Governamentais Suplentes: 09) Vânia Regina Garcia. A vice presidente do CMAS, Mônica Roberta Marin de Medeiros, cumprimentou a todos os presentes na reunião e iniciou com a primeira pauta. 1.ª PAUTA: REPASSE DA REUNIÃO COM A SEDHASTH, COMISSÃO CMAS DE MONITORAMENTO E GESTÃO/SEMAs. A vice presidente, Monica Roberta Medeiros, solicitou que a secretaria executiva lesse a ata, da reunião realizada no 02/06/2021, a qual teve como pauta, esclarecimentos em relação aos serviços executados pelas OSCs de média complexidade. Ekelis Cris Pires Sales Pina, fez a leitura da ata, em seguida a Vice presidente, pontuou que ficou claro quanto aos serviços que as entidades desenvolvem. Que as três OSCs, de média complexidade, são certificadas no CMAS, como média complexidade – serviços para pessoa deficiente, idosos e suas famílias. A conselheira Jaina Guirardi, pontuou que ficou bem claro que, em serviços de centro dia/similares, não temos que cobrar todas as orientações que constam no caderno de orientação para centro dia, pois não há uma legislação específica para similar, como não há uma legislação específica para os similares, observa que o serviço socioassistencial é desenvolvido. Considerando que a modalidade de centro dia/similar, é o que o serviços de media complexidade já faz. A vice presidente destacou que os relatórios de monitoramento, foram apresentados para pênria em 27 de abril de 2021 e deliberados favoravelmente, que gostaria de ouvir de todos, se a publicação quanto a regularidade 2021, devem ser retroativas a 01 de maio de 2021? ou não? No monitoramento, foram cobrados os serviços de assistência social, somente não foi cobrada equipe técnica completa de 10 cuidadores, conforme as orientações para o serviço centro dia. Como a gestão fez esses questionamentos, em relação a não terem equipe de 10 cuidadores, surgiram dúvidas, que foram esclarecidas nesta reunião, porém, os relatórios de monitoramento já foram aprovados. a Taciana da SEDHAST, fez uma fala muito pontual e esclarecedora, ao pontuar que talvez o equívoco, provavelmente, ocorreu com a expansão dos serviços de média complexidade, porque foi nesse período que iniciou-se, para os serviços para pessoa com deficiente, idosos e suas famílias, o preenchimento do Censo SUAS, o qual existe somente um formulário, Centro dia e Similares. A conselheira Patricia de Brito, destacou que as entidades foram monitoradas e seus relatórios deliberados favoravelmente, assim, deixa na que já foi monitora. A entidade faz o serviço de assistência social, porém, ela vivava mais educação. Após os monitoramentos e orientações quanto ao serviço social, eles foram sim, organizando conforme eram orientados. Ainda pontuou, que lembra em algumas reuniões do CMAS, foram discutidos, que elas não eram Centro Dia, mas poderiam se adequar. Se elas vem fazendo o trabalho, se adequando com as orientações recebidas, fica retroativo para 01 de maio de 2021 a publicação. A conselheira Vania Garcia, pontuou que o CMAS tem que se posicionar, diante da situação, uma vez que toda essa situação foi gerada sem estabelecer diálogo com o CMAS. É favorável da publicação retroativa, uma vez que, os relatórios foram apresentados na reunião ordinária do CMAS, realizada 27/04/2021, deliberados favoravelmente. O conselheiro Rodrigo Rodrigues, pontuou que essa questão, teve que passar por esse endosso, mas nada que alteresse o que a entidade já vem fazendo, o que consta nos relatórios de monitoramento 2021. É favorável a publicação retroativa. Os demais conselheiros também deliberam favoráveis. A conselheira Jaina Guirardi, pontua que, se há legalidade para ser retroativo, ela concorda. A vice presidente, pontuou que por unanimidade todos concordam que a certificação de regularidade das OSCs de média complexidade, fossem retroativas a 01 de Maio de 2021. A Vice Presidente do CMAS declarou encerrada a reunião. Assim sendo, foi determinado que se lavrasse a presente ata, a qual vai por mim assinada, Ekelis Cris Pires Sales Pina, Secretária Executiva, e Mônica Roberta Marin de Medeiros, Vice Presidente, e demais membros do CMAS que participaram da reunião.

Mônica Roberta Marin de Medeiros
Vice Presidente - CMAS

Jaina Garcia Guirardi
Conselheira CMAS

Vânia Regina Garcia
Conselheira Suplente CMAS

Rodrigo Rodrigues
Conselheiro CMAS

Marisia de Paula Brandão Martins
Conselheira Suplente CMAS

Patrícia Brito de Oliveira
Conselheira CMAS

Francelly Dutra Rosa
Conselheira Suplente CMAS

Adriana Aquino Reinozo
Conselheira CMAS

Jose Antônio Moura
Conselheira CMAS

Ekelis Cris Pires Sales Pina
Secretária Executiva-CMAS

ATA DA REUNIÃO REALIZADA COM MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS (Membros comissão da Política de Assistência Social, Fiscalização e Monitoramento), SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEDHAST (Coordenadoria de Proteção Social Especial) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (APAE/ PESTALOZZI / AAGD) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS (Secretária Municipal e Departamento de Gestão do SUAS).

Aos Dois Dias do Mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Um, reuniram-se, membros comissão de monitoramento do CMAS, Coordenadoria de proteção Social Especial da SEDHAST e a Secretária Municipal de Assistência Social de Dourados/MS, servidores do Departamento de Gestão do SUAS, por meio de vídeo conferência através da plataforma Google Meet. Com a finalidade de tratar acerca de assuntos pertinentes a modalidade de atendimento das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, de média complexidade do Município de Dourados/MS. Veridiana Almeida, Coordenadora da Proteção Especial do SEDHAST, deu inicio a reunião, comunicando que, a Sra. Taciana Silvestrim - Coordenadora de Apoio a Gestão do SUAS para os municípios, estaria disponível para esclarecimento de possíveis dúvidas referente ao cofinanciamento. Ainda pontuou que toda equipe da proteção especial da SEDHAST está participando, que esta reunião foi planejada, no sentido de tornar bem objetiva, técnica e, assertiva. Passou a fala para Sra. Denise Potumatti - Técnica da Coord. de Proteção Especial da SEDHAST, que cumprimenta a todos, e pontua que fizeram um estudo, entendendo que demanda aprofundamento em alguns itens, por conta de inexistência da legislação para alguns itens, o que considerou que ficou prejudicado um parte do estudo. No estudo que fizeram desde o primeiro contato com a Gestão do Município, com a Diretora de Gestão do SUAS, Sra. Márcia Floriano, e depois, via e-mail, do CMAS, destacou que, por conta da legislação de alguns itens, nos também temos algumas dificuldade de proceder em alguns aspectos. O primeiro item seria como diferenciar, Centro Dia do Similar. É muito difícil diferenciar. Tudo que recebemos vem em relação ao Centro Dia. O que é similar, similar é tudo que é semelhante. O que entendemos, é necessário fazer adaptações para ofertar o serviço similar. O que vai diferenciar, qual é o serviço predominante da instituição, é o plano de ação apresentado ao CMAS, quando se faz a solicitação de inscrição do serviço. Serviço Similar é executado onde existem outros serviços de políticas públicas. O serviço tanto o Similar, quanto o Centro Dia, vai trabalhar vários aspectos em parceria com outras políticas públicas. A gente pode dizer que é parceria, quando se solicitar um atendimento em grupo ou indivíduos a outra política pública, em relação à segurança pública, emissão de documentos e outras questões. O que a gente tem que ver antes da modalidade, é o serviço. E o serviço é aquele serviço para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas Famílias. Ai que você vai ver qual a modalidade de atendimento que você vai fazer. É Centro Dia? É uma unidade referenciada que oferta serviço similar? Onde é que essa instituição vai se encaixar? Observar com a entidade se encaixa nos seus serviços? O que a entidade oferece? Como a instituição se vê? Esse serviço vai ser executado sozinho? Quando não é um local que você divide, aí é um Centro Dia. Quando o serviço funciona exclusivamente, sem outras políticas públicas no mesmo espaço. A Diretora de Gestão do SUAS, Sra. Márcia Floriano, pontuou, que gostaria de fazer um parâmetro, uma vez que foi solicitado para sermos mais objetivo possível. Destacou que no nosso caso aqui de Dourados, o que eu entendi lá, as pessoas aqui de Dourados podem estar apontando isso aí. A nossa questão é assim, especificamente, com essa questão da pessoa com deficiência, que é APAE, PESTALOZZI e AAGD. Eles já fazem um trabalho, já tem parceria tanto com educação como com a saúde e aí querem também fazer a questão socioassistencial, eles estavam quando a gente assumiu lá para o termo de colaboração, como Centro Dia, o que a gente foi aprofundar essa questão do Centro Dia, exatamente não são. O que agente gostaria de um apoio técnico, de que maneira a gente pode continuar com essa parceria com eles, mesmo eles executando as outras políticas, o que eles executam para gente, o que agente poderia deixar de exigir. O que pegou mais para gente foi a questão do RH que é necessário. De que maneira, a gente não quer perder essa parceria. Gostaríamos de fazer algo bom para os dois lados e, especialmente beneficiasse a pessoa com deficiência, que no município a gente não tem próprio e precisa de mais colaboração deles. No município a gente quer fazer a coisa correta, transparente e dentro das normativas que a gente tem hoje em dia colocada. Denise, diz que primeiro tem que ser observado... Sra Elizabeth, diretora da APAE pede para complementar a fala da Márcia, e pontua que, quando a Marcia diz que nós (APAE), queremos fazer serviço sócio assistencial, há um equívoco na fala da mesma, pois quero deixar claro que a Ação preponderante da APAE é o Social, desde o seu nascedouro já realizamos ações na Área Social desde sua fundação, onde nosso Estatuto é bem claro e garante os Serviços de Assistência Social, Trabalho, Defesa e Garantia de Direitos, entre outros e Educação e Saúde. APAE possui interface com a política de Educação e Saúde. A polêmica foi que, para formalização do termo de colaboração para este ano, a secretaria fez a imposição de que APAE teria que constar e contratar (10) dez cuidadores, sem os quais não seria assinado o termo. Sra. Elizete Ferreira Gomes, Secretária Municipal de Assistência Social, se apresenta e pontua que irá complementar a fala da Sra. Elizabeth, diretora da APAE. Quando ela coloca que nós estamos impondo, a questão dos dez cuidadores e conforme está no Marco Regulatório a equipe técnica. A gestão atual está cobrando, porque já teve uma gestão anterior que certificou APAE, PESTALOZZI e AAGD como Centro Dia, esse é o principal questionamento que gerou essa reunião. Porque vamos fazer um termo novo, baseado em que. O que chegou para a gente, é que elas, quando fala elas, são as três instituições, APAE, Pestalozzi e AAGD. A partir do momento que o município assina esse termo com a entidade, nós estamos assinando com o que está ali no termo, e no termo, pede todo aquele RH. Fizemos uma reunião juntas, com as entidades para realizar esse termo, foi nesse momento que identificamos, que nenhuma delas, nenhuma das três tem a equipe técnica completa. Foi aí que iniciou o questionamento. Se elas não têm equipe técnica completa, como elas são certificadas como Centro Dia. A gestão atual vai cobrar o que está na legislação, se elas são perfil para ser ou não, é isso que estamos tentando descobrir para manter o termo de colaboração. Denise- SEDHAST expõe que o Cad SUAS, ele não prevê inscrição, cadastro separado, então está Centro Dia e Similar. Na rede SUAS, eu pesquisei APAE, PESTALOZZI e AAGD, estas entidades não estão cadastradas como Centro Dia. Se você for observar as três instituições estão cadastradas como Serviço para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas Famílias. É um serviço de média complexidade. E no CAD SUAS não têm como separar, só tem uma forma, Centro Dia e Similares. Então essa exigência do quadro de pessoal, é para instituição cadastrada como Centro Dia. Para similares não há essa exigência do quadro mínimo. Isso a gente pode ver no sistema que acessamos, tanto o CAD SUAS, como REDE SUAS e no CNEAS, são cadastrados como Serviço para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas Famílias. Não estão como Centro Dia. Não existe nas normas atuais, exigência para o Serviço Similar, e essas três instituições não estão

ATAS - CMAS

cadastradas como Centro Dia. A secretária Municipal, Sra. Elizete Ferreira Gomes, pontua que então o erro foi do Município de Dourados, do CMAS, que, na gestão anterior deu uma certificação como Centro Dia, que por uma ligação telefônica para umas das instituições disseram que elas teriam que ser Centro Dia, que elas no desespero da ligação ficaram preenchendo Censo. A secretária questiona, como que é Bete? Censo que você preencheu em 2019/2020? Sra. Elizabeth, diretora da APAE, responde que é o Censo SUAS, que foi orientada pela técnica da Semas a época que tinha que preencher como Centro Dia. Pontua que isso está gerando um desconforto geral. Disseram que precisava preencher para não perder recurso se não fossemos cadastrados como centro dia. A técnica da SEDHAST, Denise pergunta ao grupo, se já pensaram que pode ter acontecido da gestão e do conselho, ter lançado como Centro Dia e Similares? Porque essa é a única forma de lançar no sistema. E por isso tenha gerado o equívoco de que vocês são Centro Dia. O que vai definir é o plano de trabalho que a instituição vai apresentar, eu não vou colocar ali a modalidade, é o plano de trabalho que vai dizer. Se eu sou uma instituição de garantia de direito, dentro de uma instituição que tem outros serviços, saúde e educação, como é o caso das APAES e Pestalozzi e AAGD, então eu sou um serviço similar. A diretora de departamento de Gestão do SUAS, Sra. Márcia Floriano, pontua que a Denise – SEDHAST, falou que no CAD SUAS, não estava como Centro Dia e Similar, e, afirma que no nacional está como Centro Dia e Similar. Denise - SEDHAST, responde que não está como similares, porque não tem como separar um do outro, a hora que você clica lá, ele aparece Centro Dia e Similares, eu falei que não está como similar, porque não tem como separar. A Técnica da SEDHAST esclarece que alguém comentou que foi orientada a preencher o Censo SUAS como centro dia, tal qual, o cadastro no CAD SUAS, é o mesmo Censo para centro dia e similares, então quando dizem, vocês precisam preencher o senso SUAS, como centro dia, não é separado, é o mesmo formulário. Não existe um Censo para Centro dia e outro para Similares. Denise pontua para que a instituição quando fizer o plano de trabalho dela, de média complexidade, dentro do plano de trabalho dela que será identificada a modalidade. A partir do plano de trabalho dela, que será identificada a modalidade. Os objetivos são muito parecidos, todos os serviços e modalidades prevêm em as mesmas ações. A entidade vai elencar as atividades para ofertar esse serviço. Sra. Elizabeth – diretora da APAE questiona se a entidade será unidade referenciada? Denise - SEDHAST esclarece que unidade referenciada é qualquer instituição que esteja de acordo com as normas do SUAS. Sra. Elizabeth- diretora da APAE, questiona se as OSCs estiverem dispostas a continuar aí como Centro Dia, como já vem sendo feito, desde que não precisamos dessa equipe técnica completa de cuidadores, por conta da interface com outras políticas, é possível? Denise -SEDHAST responde que sim, uma vez que todos os serviços e modalidades prevê as mesmas ações. A conselheira do CMAS, Jaina Guirardi pontuou que consegue entender o trabalho enquanto média complexidade, que a dificuldade foi quanto à modalidade, porque a gente não achou atas do conselho que discutisse essa questão da modalidade de atendimento, mas a gente entendeu que a partir de 2018, colocaram serviço de média complexidade, na modalidade de Centro Dia. Eu entendo a preocupação da secretária Elizete, em entender quais são as exigências para esse tipo de modalidade. Eu gostaria de confirmar aqui, se foi o entendimento de todos, o conselho pode certificar, como Média Complexidade, Serviço para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas Famílias, na modalidade Centro Dia/Similar. No caso Similar não temos que exigir deles, tudo que está nas orientações técnicas para Centro Dia, desde que eles façam o serviço de média complexidade - Serviço para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas Famílias. Denise –SEDHAST, esclarece que para ser Centro Dia, tem que desenvolver todas as ações que estão na tipificação. Se eles desenvolverem uma ou duas, não tem espaço específico para o serviço. Centro Dia é aquele que só faz aquilo. Se eu divido com outro, sou um serviço similar. Eu divido, eu sou um serviço similar. Também desenvolve ações articuladas. Lembra que falei, quando você divide espaço é similar. O centro é só ele. A conselheira do CMAS, Mônica Roberta de Medeiros, pontua que temos que analisar, é o plano de trabalho, o que eles vão colocar no plano, é o que vai dizer que eles são, certo? APAE e Pestalozzi fazem o serviço, tem saúde, educação e serviço social, a AAGD, iniciou agora, é diferente das duas, mas também desenvolve o serviço de media complexidade. Resumo da ópera é o plano de trabalho, eles vão apresentar para o conselho, para a gestão, temos que analisar o que apresentaram e se estão seguindo. Não temos que exigir que eles sejam um Centro Dia. Essa confusão gerou, porque na gestão anterior, nos recordamos, se eles não fossem Centro Dia, não poderiam ser cofinanciados. Porque foi naquela mudança que estava tendo, em nível de Brasil todo. Ai foi colocado isso para o conselho, porém, não conseguimos localizar isso registrado em ata, mas a gente recorda que foi feita essa colocação. Sra. Ana Claudia, diretora da AAGD, pontuou que eles também têm Saúde e Educação e Assistência Social. Denise – SEDHAST pontuou que tudo começa pelo plano de trabalho, lembrando sempre que plano de trabalho, como é pessoa com deficiência, tem que se reportar as resoluções do CNAS, que trata da reabilitação e habilitação na assistência social e, a resolução que caracteriza as entidades de assistência social. Taciana – SEDHAST pontuou que ficou angustiada a ouvir a discussão da temática, uma vez que em momento nenhum, a documentação de nenhuma das três unidades está como Centro Dia, então pontua que desde o início que chegou essa situação pra eles, já estavam achando que de fato foi algum equívoco do próprio conselho, ou, da própria gestão há época sobre o preenchimento. O que aconteceu, corresponde com o início do preenchimento do Censo das entidades que trabalham com pessoa com deficiência, que onde foram agrupados no mesmo formulário, em um único formulário, que é Centro Dia e Similares, nesse sentido que foram classificadas, dentro de um setor, da parte de um cadastro da rede socioassistencial como Centro Dia e Similares. Na parte do cofinanciamento do Estado, nos mandamos o recurso em um bolo geral, aí o Conselho Municipal faz essa partilha, junto com o órgão gestor, faz esse estudo, mas quem delibera é o conselho. Mas na parte do governo federal, antes deles instituírem os blocos de cofinanciamento, era por piso, era um recurso antigo. O que vem acontecendo, tivemos umas expansões de recurso para pessoa com deficiência, tivemos duas expansões, uma para centro dia com pessoa com deficiência e outra, centro dia para pessoa com microcefalia, onde Campo Grande foi contemplado com dois Centros. Eu acredito que pode ter sido equívoco, pelas leituras das portarias, para tentar ir readequando as entidades, como centro dia. O cofinanciamento, para Centro Dia, seria de 20 mil reais e contrapartida de 30 mil. Só que não é assim, não basta resolverem se adequar e passar a ser Centro Dia, passava a ter direito ao cofinanciamento. Não. Foi uma expansão de recurso do governo federal, que tinha toda uma regra. Eu acredito que foi esse o equívoco, de tentar adequar as entidades a Centro Dia. O processo de regulamentação, para falar que a OSCs é entidade de assistência social, nos falamos que tem três peneiras, a primeira é a inscrição municipal de assistência social, onde as três entidades, tanto a APAE, Pestalozzi e AAGD, todas estão como Serviço de Proteção Especial par Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias, os três estão assim na inscrição do CMAS. Inclusive a questão da inscrição do conselho, desde a resolução CNAS 014/2014, ela não tem previsão de finalizar, ela é ad aeternum, pela regularidade se faz o processo de suspensão até chegar ao cancelamento. Tanto que a inscrição da APAE e

PESTALOZZI são de dezembro de 2004 e da AAGD, março de 2017. Então essa é a inscrição. Agora se vocês resolverem aturem no Centro Dia, aí tem todas as exigências que a Denise passou, tem que mudar o estatuto da entidade, o plano de trabalho e principalmente a inscrição das OSCS no CMAS. Segunda peneira, Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social, onde é preenchido todas as ações desenvolvidas nas entidades, as três também estão inscritas com esse mesmo serviço, que vocês estão inscritas no CMAS. A terceira peneira, que é anual, é o Censo, não existe um formulário específico para o serviço para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas Famílias de Média Complexidade, ele vai entrar no Centro Dia e Similares, porque vocês são similares. Na rede Suas dividimos rede pública e rede privada. Já o governo federal, com o advento de todos os Censos, eles colocaram acolhimento, assim como centro dia e similares. Sra. Elizabeth diretora da APAE, agradece os esclarecimentos das dúvidas da tipificação das nossas atividades e diz que ficou bem claro e pontua que o Estatuto da Apae é preponderante na área social, articulando ações de defesa de direitos , prevenção , orientações , apoio a família para melhoria da qualidade de vida da pessoa com. Ainda pontua que o atendimento é de 120 e por conta desse impasse todo do Centro Dia, ele caiu de 120 para 60, para ser cofinanciado. Porque o município, perante a cartilha só poderia estar comprando 60 metas. Tivemos percas diante dessa situação todo. Taciana – SEDHAST pontuou que não sabe como e o critério de partilha de dourados/MS, o que a orienta e que esse processo de cofinanciamento seja realizado por meio da capacidade de atendimento e não meta atendida. Qual a capacidade de atendimento da instituição. Vou citar o exemplo do abrigo, ele está com 02 crianças e a estrutura para atender é de 10. O serviço tem gastos com servidores, internet, água e energia. A estrutura tem que estar adequada para receber a capacidade total. Da lógica da capacidade de atendimento. Oriente ser pago por capacidade de atendimento, não por números de atendidos, porque assistência social saiu da per capita de meta atendida, por essa questão da lógica da capacidade de atendimento. Conselheira do CMAS, Mônica pontua que a colocação é bem pertinente, é a capacidade da instituição, que isso aqui em Dourados, está com essas questões. A Secretária Municipal, Sra. Elizete Ferreira Gomes, pontua que agradece pela fala da Taciana- SEDHAST, porque esclarece as questões das outras OSCs, que é o que a Mônica (Conselheira CMAS) acabou de citar que teve umas situações em relação a isso. Ainda solicitou mais uma pergunta, se nessa situação abre para o município fazer o chamamento público, se for mais interessante para o município. Taciana – SEDHAST posicionou que sim. Toda a parceria segue a Lei do Marco Regulatório ou dispensa. Tem que seguir a lei do Marco regulatório. Sra. Elizete Ferreira Gomes, enquanto gestão disse que foi esclarecido, agradece essa disponibilidade. Ainda pontua que todo mundo tinha o seu entendimento conforme sua conveniência e que, enquanto gestão, existe a preocupação de assinar o documento, por estar passando recurso público e de que forma iríamos assinar, qual a segurança que teremos passando o recurso parado fato, estar de acordo com o atendimento da entidade. Sra. Elizabeth – diretora da APAE, também agradece a disponibilidade da SEDHAST, a secretária, Sra. Elizete Ferreira Gomes e ao Conselho Municipal de Assistência Social. Destaca que sempre teve em mente que a cobrança não era em relação aos serviços. A Conselheira do CMAS, Monica agradece a gestão, articulação realizada para que esta reunião acontecesse, pontuou que o conselho é formado por representantes, e que nem todos tem domínio técnico, precisamos do apoio da gestão para fazer o correto. Veridiana - SEDHAST, agradece e se coloca a disposição. A Coordenadora da AAGD também agradece os esclarecemos. A diretora da Pestalozzi, Sra. Vera, agradece bastante, todos, diz que todos da SEDHAST foram espetacular. Veridiana - SEDHAST, ainda pontuou que quando tudo isso começou, a pandemia, pensou que dificultaria o trabalho, porém, veio facilitar, todos se faz presente, a gente conseguiu de forma objetiva. Que está a disposição e desejava bom trabalho. Após a finalização de discussão da pauta, eu Ekelis Cris Pires Sales Pina, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim, e demais representatividades que participaram da reunião.

Elizete Ferreira Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Márcia Floriano
Diretora de Gestão do SUAS DGUAS

Mônica Roberta Marin de Medeiros
Vice Presidente - CMAS

Elizabeth F. Wirgues de Sousa
Diretora da APAE

Ana Claudia Pereira da Silva Brito
Diretora AAGD

Tânia Mara Teodoro Oliveira
Técnica do DGSUAS

Simone Brasil
Conselheira CMAS

Francelly Dutra Rosa
Conselheira Suplente CMA

Vera Lucia Moreno Di Dio
Diretora da Pestalozzi

Jaina Garcia Guirardi
Conselheira CMAS

Vânia Regina Garcia
Conselheira CMAS

Patricia Brito de Oliveira
Conselheira CMAS

Adriana Aquino Reinoso
Conselheira CMAS

Ekelis Cris Pires Sales Pina
Secretária Executiva-CMAS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

AESMT – AESSOR. ENG. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRATAMENTO LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental (AA), para atividade de ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - CONSULTÓRIO MÉDICO SEM PROCEDIMENTOS – PONTO DE REFERENCIA, localizada na Rua Hayel Bon Faker, 3.267 – Bairro: Centro - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ALLAN ANTUNES RIBEIRO EIRELI torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Autorização Ambiental - AA, para atividade de escritório (ponto comercial) para as atividades: manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; instalação de máquinas e equipamentos industriais; obras de fundações; obras de alvenaria; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comércio varejista de ferragens e ferramentas e outros produtos não especificados anteriormente, localizada na Rua Fernando Ferrari, nº 1010, sala 02, Vila Industrial, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ARETA ANDERSA PEGO NARDELLI EIRELI, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Renovação de Autorização Ambiental – RAA, para atividade de FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, localizada na Rua EDIBERTO CELESTINO DE OLIVEIRA Nº 1.338 – Bairro Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

BR FOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para atividade de Indústria de Adubos Minerais e Mistos, Comércio, Importação e Exportação de Fertilizantes, local Denominado “Área01” desmembrada do Quilômetro nº 04, desmembrada da Fazenda Coqueiro, Matrícula (152.976), zona rural do Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

C.HOKI DA COSTA & CIA LTDA-ME, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados-IMAM a Autorização Ambiental (AA), para atividade de Serviços de comunicação multimídia-SCM. Internet via rádio, localizada na Rua José de Alencar nº 725, Jardim Paulista, Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

DISBRALENS DIST. BRAS. DE LENTES EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ 05.325.647/0005-30, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental – AA, para atividade de comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente e serviços de laboratório óptico, localizado na Rua Oliveira Marques - 1676, sala 03 – Jardim Central no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

ELLUS HOTEL LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para atividade de HOTEL, localizada na Rua Floriano Peixoto, 85, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EMERSON JOSE ANDRADE 00996601139 , torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental AAA, para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, localizada na Rua General Osorio nº 795, Jardim Independência , no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

JC BONDEZAN LTDA, com CNPJ: 39.976.844/0001-08 torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a atividade de Hotel, restaurante, venda de refeições e hospedagem, localizada na Avenida Dom Bosco, Lote 05, Quadra 30 – Distrito de Indápolis, CEP: 79.868-000, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JOÃO MARCELO NEPOMUCENO, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para atividade de CLÍNICA DE ORTODONTIA, localizada na Rua Firmino Vieira de Matos, nº 1.189 – Bairro Vila Progresso - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

J P MARMITARIA LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – (LS) para a atividade de Fornecimento de alimentos preparados, preponderantemente para consumo domiciliar, restaurante e similares, localizado na Rua Bela Vista, 361 – Jardim São Pedro, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS) a Licença Ambiental Simplificada (LS) para a atividade de Pavimentação Asfáltica – Avenida Roma e adjacentes - Vila Roma no município de Dourados-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

UNIMED DE DOURADOS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Ambiental de Operação (RLO), para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada na Rua Oliveira Marques, Nº 2040, Jardim Central, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

3A MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA – EPP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM a licença ambiental de instalação e operação, para atividade de comércio varejista de máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos agropecuários, peças e acessórios automotivos para máquinas e equipamentos agrícolas, manutenção, representação comercial, localizado na BR 163, KM 195, S/N, Parque das Nações, Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - UDAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO CONJUNTA DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DESSE CONSELHO, DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SÃO BRAZ

DOURADOS, 23 de junho de 2021

O presidente da Diretoria Executiva da UDAM em conjunto com o Presidente da Associação dos moradores da Vila São Braz, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados residentes nesta localidade para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes desse Conselho. O processo eleitoral ocorrerá no dia 25 de julho de 2021, no Rotary Clube da Vila São Braz, situado na Rua Patrocínio Vitor Braga, nº 235, na Vila São Braz, Dourados-MS, entre 9:00 hs e 15:00hs. Havendo somente uma chapa escrita na UDAM a eleição será por aclamação.

A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelos diretores da UDAM, os 2 fiscais e 2 mesários dos quais serão indicados pelas chapas inscritas em no Máximo dez dias antes da eleição, não será registrada a chapa que não estiver com todos os cargos, titulares e suplentes e com assinatura de todos os postulantes.

Conforme dispõe do Estatuto Social, a forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, consistirá na apresentação de chapa conjunta, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal além das certidões negativas criminais.

As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral da UDAM até o dia 15 de julho de 2021 até as 17 horas do último dia do prazo de inscrição. Todas as informações e registro das chapas deverão ser feitos no escritório da UDAM situado na rua Cuiabá 1459, Centro, Dourados MS, entre as

08:00 e 11:00 horas de segunda a sexta. Maiores informações com o Presidente José Nunes através do telefone (67) 99636-8500. Após o registro os postulantes receberão copia do Regimento da Eleição que devera ser cumprido na integra.

Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários residentes nos bairros citado neste edital ficando vedada a participação de comerciantes ou trabalhadores não residentes que trabalha ou tenha um comércio na área há que se refere o edital. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa, a inscrição em mais de uma chapa ou de pessoas não moradores na área referida anula automaticamente o registro da chapa.

A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesesseis) anos, portando carteira de identidade e comprovante de residência em seu nome, contrato de locação ou documento que comprove ser residente no endereço declarado.

Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração. São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fê pública ou que por motivo fútil atacar a honra ou denegrir a imagem dos diretores e da entidade UDAM em exercício do mandato.

Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse e regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas.

José Nunes
PRESIDENTE DA UDAM

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO